

SESSÕES DO PLENÁRIO

108ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 22 de novembro de 2023.

**PRESIDENTE: DEPUTADO ZÉ RAIMUNDO FONTES
(PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE)**

À hora regimental, 14h45, na lista de presença, verificou-se o comparecimento dos(as) senhores(as) Deputado(as): Adolfo Menezes, Alan Sanches, Alex da Piatã, Angelo Coronel Filho, Antônio Henrique Jr, Binho Galinha, Bobô, Cafú Barreto, Cláudia Oliveira, Eduardo Alencar, Eduardo Salles, Euclides Fernandes, Fabíola Mansur, Fabrício Falcão, Fátima Nunes, Felipe Duarte, Hassan, Hilton Coelho, Ivana Bastos, José de Arimatéia, Jurailton Santos, Kátia Oliveira, Laerte do Vando, Leandro de Jesus, Luciano Simões Filho, Ludmilla Fiscina, Marcelinho Veiga, Marquinho Viana, Matheus Ferreira, Nelson Leal, Neusa Cadore, Niltinho, Olivia Santana, Pablo Roberto, Patrick Lopes, Paulo Rangel, Pedro Tavares, Penalva, Raimundinho da JR, Ricardo Rodrigues, Roberto Carlos, Robinson Almeida, Rogério Andrade, Rosemberg Pinto, Samuel Júnior, Sandro Régis, Soane Galvão, Tiago Correia, Vitor Azevedo, Vitor Bonfim, Zé Raimundo Fontes e Zó. (52)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a sessão.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Pequeno Expediente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Eu convido, para usar da palavra no Pequeno Expediente, o nobre deputado José de Arimateia.

O Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA: Sr. Presidente, Srs. Deputados, imprensa aqui presente, eu venho a esta tribuna, Sr. Presidente, para expor uma situação... Deputado Rosemberg Pinto, preciso da atenção de V. Ex.ª.

O Sr. Rosemberg Pinto (fora do microfone): Toda atenção possível dar-te-ei.

O Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA: Srs. Deputados, eu trago aqui, para os senhores, a situação da Defensoria Pública do Estado da Bahia. As informações que nós temos, que estão aqui neste documento, diz assim: (Lê) “O baixo Orçamento da Defensoria Pública do Estado da Bahia...”, deputado presidente Zé Raimundo, “(...) dificulta a expansão e a interiorização da instituição, imprescindível para o atendimento à EC 80/2014, quadro atual.”

Então, deputado Rosemberg Pinto, já que nós vamos votar o Orçamento entre esta semana e o início do mês que vem e nós sabemos que o estado, segundo as informações que temos, não tem como fazer um aporte maior para essa instituição, a Defensoria Pública, para ampliá-la... Por exemplo, (lê) “Hoje existem 203 comarcas na Bahia, 63 comarcas atendidas pela Defensoria Pública do estado, só 63; 139 municípios (comarcas agregadas e distritos judiciários) atendidos pela Defensoria Pública; e 63,68% da população do estado da Bahia com acesso aos serviços da instituição. Hoje 140 comarcas estão sem atuação ordinária da DPE (Defensoria Pública), 36,32% da população do estado”.

Srs. Deputados, nós sabemos que isso aqui o governo do estado não tem como resolver, mas, nós deputados, podemos dar uma parcela, uma grande parcela de contribuição, deputado Zé Raimundo, para poder ajudar a Defensoria Pública, deputado Leandro, deputado Raimundinho. Qual é? Nós podemos colocar, pelo menos, R\$ 100 mil de emendas. Se cada deputado colocar R\$ 100 mil das emendas, nós poderemos dar, para a Defensoria Pública, seis cidades para que seja feita a implantação da Defensoria Pública, para esta trabalhar com estrutura.

Vocês vão receber isso aqui, daqui a pouco eles vão distribuir, são os econúcleos, eles são construídos rapidamente. Para construir seis equipamentos desses, cada equipamento custa R\$ 750 mil, então, se você multiplicar R\$ 750 mil por seis, o cálculo vai dar quase R\$ 6 milhões; se cada deputado botar R\$ 100 mil, vai dar R\$ 6,3 milhões.

Então, nós podemos dar para a Bahia, em 2024, mais seis pontos de econúcleos para atender a população. A pessoa que não tem um documento, que precisa regularizar documento, a pessoa que não tem um advogado... Você está entendendo, deputado Raimundinho, deputado Leandro?

Então, eu estou fazendo este pronunciamento aqui...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) outros deputados já aderiram, e eu gostaria que V. Ex.^{as}... Daqui a pouco, eles vão estar aqui presentes, os representantes da Defensoria Pública, eles mesmos vão estar aqui. Que nesta tarde cada deputado possa fazer esse gesto, não adianta a gente levar... Rosemberg Pinto, V. Ex.^a me dá atenção, por favor? Que V. Ex.^a, com a sua bancada, possa ouvir os prepostos...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Há um orador, há um orador na tribuna.

O Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA: (...) V. Ex.^a pode falar isso para os Srs. Deputados, ontem mesmo o deputado Alan Sanches já falou para alguns deputados. Então, V. Ex.^a... Como o governo não tem como atender, porque ele não vai atender, nós não estamos pedindo nada ao governo do estado. O Orçamento... aumentar o Orçamento da Defensoria, o governo vai aumentar? Olha assim, faz assim comigo... Vai não.

Então, nós podemos ajudar, V. Ex.^a pode dar R\$ 100 mil das suas emendas, eu vou, eu já estou aqui, já estou aqui com a relação dos Srs. Deputados, eu estou fazendo

isso aqui, sabe por quê? Porque eu participei da inauguração de um econúcleo lá na cidade de Catu, é uma coisa bacana, o município entra com o terreno, e eles fazem isso em 3 meses, dá para construir seis econúcleos, isso aqui eles mandaram trazer.

Se cada deputado fizer um gesto desse, deputado Rosemberg, nós vamos ajudar a Bahia, ajudar as pessoas a serem atendidas, as pessoas mais simples, que não têm como ter um advogado, não têm como resolver a questão da documentação. Vai ter a participação do Ministério Público, tudo isso aí vai ser importante.

Então, era isso que eu gostaria de falar, daqui a pouco eles vão estar aqui na Casa, ontem eles estiveram, mas, como nós terminamos a sessão e ficou certo para votarmos hoje, às 17 horas, eu gostaria que V. Ex.^{as} dessem uma atenção a eles e ouvissem mais, além do que eu estou falando aqui, está certo?

Deputado Zé Raimundo, muito obrigado pela atenção.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. Rosemberg Pinto: Sr. Presidente!

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Concedo a palavra ao nobre deputado Rosemberg... Questão de ordem, deputado?

O Sr. Rosemberg Pinto: Não, eu queria que V. Ex.^a seguisse aí na questão da sessão extraordinária e, logo após, eu vou me manifestar sobre essa questão da Defensoria.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Obrigado, líder.

Seguindo a ordem regimental, convoco uma sessão extraordinária para as 18h5min, exatamente no dia de hoje, para abordarmos, apreciarmos, discutirmos as seguintes matérias: Projeto de Lei nº 25.069/2023; Projeto de Lei nº 25.071/2023, Projeto de Lei nº 25.092/2023; Projeto de Lei nº 25.042/2023 e o Projeto de Lei nº 25.077/2023, todos do Poder Executivo.

Fica, portanto, assentada essa convocação em nossos documentos, em nossas atas.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Dando continuidade, pela ordem de inscrições, eu convido o deputado Pedro Tavares. (Silêncio) Não se encontra. O deputado Robinson Almeida. (Silêncio) Não se encontra. O deputado Fabrício Falcão. (Silêncio) Também não se encontra. O deputado Marquinho Viana. (Silêncio) Vitor Bonfim. (Silêncio) O deputado José de Arimateia já falou. Paulo Rangel. (Silêncio) Felipe Duarte. (Silêncio) Não se encontram.

Com a palavra o deputado Raimundinho da JR para utilizar o tempo de 5 minutos no Pequeno Expediente, V. Ex.^a que, todas as vezes que vai a esta tribuna, sempre traz notícias boas para a Bahia, quando não, demandas justas para os municípios que V. Ex.^a defende.

O Sr. RAIMUNDINHO DA JR: Sr. Presidente, boa tarde, boa tarde, nobres colegas, eu quero aqui, Sr. Presidente, mostrar um pouco da minha tristeza com a decisão daquela magistrada, aquela juíza que determinou que os parlamentares desta

Casa não pudessem fazer o dever de casa, que é verificar as coisas erradas do nosso estado.

A gente fica pasmo de ver, eu observo que a Justiça do nosso estado precisaria ver... Hoje mesmo, pela manhã, por falta de competência da Viabahia, perdemos duas vidas em um acidente gravíssimo próximo a Amélia Rodrigues. Até quando a gente terá que ser amordaçado, não vamos poder mais reivindicar os nossos direitos, representando o nosso povo baiano?

Então, eu gostaria que essa magistrada tivesse um pouquinho de atenção nos dados sobre os acidentes ocorridos onde essa Viabahia... Temos hoje a BR-116, que corta nosso estado todinho até a divisa de Minas Gerais; nós temos aqui a BR-324, que é recorde em acidentes, em engarrafamento, basta ter um final de semana prolongado, que você encontra 60 quilômetros de engarrafamento. E o que foi que essa Viabahia fez de melhoramento para o nosso povo baiano? Nada.

Então, ficamos pasmos quando vemos, de forma muito triste para esta Casa, essa situação, sermos proibidos de nos manifestarmos a favor do povo baiano. Nós não iríamos para a praça de pedágio fazer baderna, nós não iríamos para fazer politicagem, queremos ir para representar o povo do estado da Bahia na indignação, porque nós só temos o direito de pagar. Acho que tem de chegar e dar um basta nisso, assim como eu já deixei bem claro, vamos apelar aqui para o nosso governador, vamos apelar para o nosso ministro Rui Costa.

Nós não podemos nos calar com tal irresponsabilidade da Viabahia. Eu acho que uma magistrada dessa deveria ter o bom senso de olhar com carinho, olhar o povo baiano, olhar o índice de tantos acidentes, de quantas vidas e quantos entes queridos nós já perdemos nessa rodovia por causa de uma irresponsável chamada Viabahia.

Eu acho que a Justiça do nosso país, do nosso estado já devia ter metido aquela ruma de desocupados, aqueles canalhas na cadeia porque naquela rodovia, por falta de responsabilidade, já vimos tanta tragédia que poderia ter sido evitada. Mas, infelizmente, estamos em um país em que temos que pedir que se tenha compaixão com o povo baiano.

Nós não podemos ficar dessa maneira, de forma muito desagradável para esta Casa. Eu, como sempre, vou dizer: eu estarei aqui para defender cada voto que eu tive dentro do nosso estado, representando o nosso povo baiano.

Meu muito obrigado!

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Obrigado, nobre deputado Raimundinho da JR.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Deputado, eu gostaria também, em meu nome, em nome do deputado Jean Fabrício, do deputado federal Waldenor Pereira, dos vereadores de Vitória da Conquista, dos prefeitos da região de Cândido Sales, de Encruzilhada, Vitória da Conquista, Planalto, Poções, de reiterar e apoiar essa posição da Assembleia, Sr.^{as} e Srs. Deputados, de defesa da duplicação da BR-116.

Quero saudar o Zé Maria Caires, que é um grande líder empresariado, ele que comanda, coordena o Movimento Duplica Sudoeste, com muitas audiências, e eu tenho certeza de que, com o governo federal e a insistência desta Casa, tomada publicamente pela defesa da duplicação da Rio-Bahia, a gente vai encontrar, sim, um *modus operandi* para solucionar esse problema.

O nosso governo federal e os ministros todos estão acompanhando. O nosso governador, Jerônimo Rodrigues, deu uma declaração muito firme, naturalmente por via do entendimento nacional, e aqui os nossos líderes Rosemberg Pinto e Alan Sanches já demonstraram a indignação com a falta de respeito da Viabahia para com esta Casa.

Haveremos de insistir nessa tese, de Salvador até Cândido Sales, todos nós estaremos unidos em defesa dessa causa. Por isso, eu queria, mais uma vez, também em nome do nosso presidente, Adolfo Menezes, que publicamente já declarou o seu apoio a esse movimento... Haveremos todos de buscar um caminho que solucione esse problema.

Nobre deputado José de Arimateia, eu tenho andado de carro por todos esses dias em função da questão dos voos, e realmente nem aquela base mínima que deveria estar sendo tratada a Viabahia está tratando. Houve um tempo, V. Ex.^a se lembra, que até havia mais diálogo, havia mais conversas, algumas soluções, encontramos, na verdade, para Feira, para Vitória da Conquista, Jequié, mas, ultimamente, há um silêncio total da Viabahia. Por isso, a nossa indignação e a nossa solidariedade a todos os deputados e deputadas.

Com a palavra o líder Rosemberg Pinto para fazer uma questão de ordem.

O Sr. Rosemberg Pinto: Presidente, ontem, ao final da sessão, eu conversei com o deputado Alan Sanches sobre a sessão de hoje. Sobre essa sessão de hoje, que está prevista para as 18h5min, os parlamentares ficaram na dúvida se nós suspenderíamos aqui e retornaríamos às 18 horas ou se a manteríamos.

Em conversa com o deputado Alan agora, nós pactuamos – obviamente com a permissão de V. Ex.^a – que suspenderíamos a sessão até às 17 horas, aí às 17 horas retornaríamos e reiniciaríamos. Se construíssemos algum tipo de pactuação, daríamos continuidade à sessão, caso contrário, às 18h5min, faríamos a sessão extraordinária. Não sei se V. Ex.^a entendeu, nós suspenderíamos a sessão, retornando às 17 horas e...

(Intervenção fora do microfone.)

O Sr. Rosemberg Pinto: Não, poderíamos encerrar e voltar às 17 horas. É porque ele disse que gostaria que fosse às 17 horas, o deputado Alan, então, eu não posso ultrapassar o acordo que eu estou fazendo com ele. Eu até concordo que, se fôssemos já para as 18 horas, para a extraordinária, poderíamos ficar mais, porém foi o que eu combinei com o deputado Alan e eu não posso passar disso.

E, por último, com relação... sem querer fazer nenhum juízo de valor neste momento, o deputado Zé de Arimateia levanta uma questão com relação à Defensoria Pública no sentido de melhorar as estruturas das defensorias no interior do estado, o que tem um apelo para todos nós, só que eu acho que esse é um debate que temos que esgotar, na minha opinião, com o estado.

Porque, imagina, nós, deputados, termos que botar emenda para o Ministério Público, para o Tribunal de Justiça, para a Defensoria Pública, é algo meio que... é... não enxergo uma coerência nessa formatação. Enxergo que está correta a defesa da melhoria da infraestrutura da Defensoria, mas não acho que o caminho seja esse, o das emendas dos deputados aqui.

Lógico que é a minha opinião. São 62 deputados, além de mim, para debaterem essa questão, mas eu acho que a gente deve esgotar, ou a própria defensora-geral deve esgotar, esse diálogo com o governo do estado para dotar orçamentariamente a Defensoria, para esse órgão sobreviver, porque, senão, ficam meio que jogando a responsabilidade para o Legislativo quando isso não é da responsabilidade do Legislativo.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Nobre deputado Rosenberg Pinto, a Mesa entendeu a sua questão de ordem, mas dois colegas deputados, Felipe e Leandro, ainda podem... também Vitor Bonfim... este é o horário do Pequeno Expediente, caso queiram utilizar o tempo, ele está à disposição.

Sigo o primeiro com...

(Intervenção fora do microfone.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Tanto faz.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Então, por favor, com a palavra o deputado Felipe Duarte, pelo tempo de 5 minutos, no Pequeno Expediente.

Em seguida, Leandro e Vitor.

O Sr. FELIPE DUARTE: Sr. Presidente, às senhoras e aos senhores colegas deputados, à TV ALBA, a todos os servidores, ao pessoal que está aqui nas galerias nos assistindo, o meu boa-tarde. Sr. Presidente, o motivo da minha vinda hoje a esta tribuna é uma manifestação sobre a poluição da Barragem de Urandi, eu recebi dos moradores desta cidade, recentemente, pedido de apoio à mobilização para (lê) “providências diante da situação em que se encontram as águas da barragem de abastecimento daquele município. A barragem também é destinada à parte da população do município de Licínio de Almeida.

Tivemos acesso às imagens que mostram o lamaçal que tomou conta do reservatório. Segundo informações dos moradores, as lamas são provenientes das obras de terraplanagem para a implantação do Parque Eólico Serra das Almas.

O prejuízo é incalculável e revela, claramente, uma falha grave na execução do projeto. O Inema precisa se posicionar...”, Sr. Presidente, “(...) sobre o processo de licenciamento, observando, especialmente, as medidas preventivas indicadas nas licenças ambientais em cada fase do projeto, bem como sobre o comprometimento da empresa responsável pelas obras.

É preciso compreender se nesse licenciamento foram previstas ações visando a gestão dos riscos gerados pelas obras de implantação do projeto. É necessário ainda um posicionamento da prefeitura sobre quais medidas serão tomadas para o saneamento das águas da barragem, bem como sobre as diligências de apuração das responsabilidades e atribuição das medidas de reparação.

Há tempos nossa região é palco de projetos que envolvem importantes riscos ambientais. Aos órgãos de fiscalização e controle não basta apenas estabelecer exigências documentais e processuais durante as etapas de licenciamento, mas importam as exigências de medidas de compensação ambiental e social antes, durante e após as obras de implantação e, principalmente, na fase de operação do projeto...”

Sr. Presidente, eu tenho aqui as imagens, e se os senhores quiserem, eu compartilho no nosso grupo, as imagens são estarrecedoras, elas comprometem completamente o uso daquela água pela população. Quando você abre a torneira, desce lama, parece que vai ser feito bloco, alvenaria de cerâmica.

(Lê) “(...) Em relação às águas, não é preciso lembrar que estamos numa região de semiárido, com baixa regularidade de chuva. Neste momento, toda a região vem sofrendo com o prolongamento da estiagem.

Nossas nascentes desapareceram ao longo dos anos, nossos territórios foram desmatados, prejudicando a oferta de água para uso humano e animal, de modo que precisamos acumular várias ações orientadas para a preservação dos recursos que ainda temos e para a recomposição das áreas que foram degradadas.

Esses projetos, que geram impactos ambientais severos, que desconfiguram a paisagem e removem vegetação, eles deverão ser acompanhados por nossa gestão e cobrados na parte das suas responsabilidades, suas contrapartidas e demais obrigações que precisam ser discutidas com mais cautela e devem ser cobradas com muito mais rigor. É inadmissível que a nossa população tenha que se sujeitar a esses tipos de risco...”

Eu falo aqui como um representante daquela região de Guanambi, Caetité, Urandi, Pindaí, Palma de Monte Alto e tenho certeza de que aqui nós temos muitos outros colegas que foram lembrados, foram votados, foram escolhidos também como representantes daquela nossa região.

Então, eu peço a todos vocês que tiveram o voto de confiança daquela cidade de Urandi, de Licínio de Almeida, que se movimentem, levanten essa bandeira porque o que está acontecendo é fruto de indignação, e nós não podemos absolutamente assistir a isso na inércia, ficarmos calados.

Muito obrigado.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Obrigado, nobre deputado Felipe Duarte, foi uma bela intervenção.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Seguindo aqui a ordem de inscrições, eu convido, no Pequeno Expediente, o deputado Leandro de Jesus e, em seguida, Hilton Coelho.

O Sr. LEANDRO DE JESUS: Cumprimento todos os colegas deputados, V. Ex.^a que conduz esta sessão, a imprensa, servidores, todos que também nos visitam, sejam todos bem-vindos.

Bem, hoje eu estou aqui para agradecer. Primeiro agradecer ao nosso Deus maravilhoso, nosso Deus vivo, pela oportunidade de estar aqui, deputado de primeiro mandato, como acho que a maioria aqui sabe. Ontem eu fui surpreendido, para mim foi uma surpresa, de verdade, quando a imprensa, com a participação, obviamente, de cada jornalista, em votação, escolheu a minha pessoa, a minha atuação como deputado destaque desta Casa.

Uma alegria enorme, fico imensamente honrado pela escolha, por ter sido lembrado por cada jornalista. Esses 16 votos que eu recebi, recebo com muita alegria e agradeço não apenas por eles, mas estendo esse agradecimento a toda a imprensa pelo seu trabalho, pela sua importância, por cobrir as atividades desta Casa.

Saibam que da minha parte, enquanto deputado, enquanto cidadão, também enquanto advogado, que é a minha profissão, há aqui um defensor do direito de vocês exercerem de maneira livre e independente a atuação de vocês, que também é de extrema relevância para a nossa democracia aqui, obviamente, em âmbito estadual, na nossa Bahia.

Saibam que tem aqui alguém ao lado de vocês também para o que precisarem. Então, reforço o meu agradecimento, muito, muito obrigado mesmo por me conceder essa alegria. Volto a repetir, surpreso por ser um deputado de primeiro mandato, mas muito alegre, e receberei isso como um desafio para estar cada vez mais atuante, defendendo o nosso estado, as pautas que são importantes para todas as regiões do nosso estado, toda a população baiana.

Nós temos grandes desafios para a nossa Bahia, e eu tenho certeza de que todos nós, deputados, todos que estão aqui, inclusive, a imprensa, lutam para que tenhamos dias melhores em nosso estado. É a união de forças que nos fará caminhar para esses objetivos.

Então, muito obrigado, que Deus nos abençoe sempre nesta caminhada.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Concedo a palavra ao nobre deputado Hilton Coelho para utilizar o tempo de 5 minutos no Pequeno Expediente.

O Sr. HILTON COELHO: Sr. Presidente, demais deputados e deputadas, ocupamos esta tribuna para destacar a presença dos representantes da Defensoria Pública. As defensoras e os defensores estão nesta Casa nos honrando com as suas presenças e fazendo um debate muito importante, que é a possibilidade de nós termos um maior fortalecimento da nossa Defensoria, deputado Pablo, V. Ex.^a que é presidente da Comissão de Direitos Humanos e já entendeu a importância desse projeto por meio dos chamados econúcleos.

Foi um projeto apresentado aqui pela defensora-geral, Dr.^a Firmiane, de maneira brilhante, e por outros defensores e defensoras. É um projeto extremamente econômico que vem, tem inspiração no Maranhão, vem de lá, e cria uma estrutura predial modular bastante viável do ponto de vista financeiro porque ela é barata para fazer e barata do ponto de vista da manutenção.

As unidades estão sendo já efetivadas. Na Bahia, já são, inclusive, autossustentáveis do ponto de vista da energia, deputado Arimateia, que virou também um militante em defesa desse projeto aqui.

Para nós, isso tem um significado muito grande porque sabemos qual é a importância de a Defensoria Pública chegar nas regiões onde ela não está agora. Significa, por exemplo, que boa parte da população poderá ter acesso a programas federais, estaduais que antes não teriam sem a ação da Defensoria Pública.

Em relação aos mais diversos aspectos da vida social, a Defensoria Pública é uma instituição incontornável do ponto de vista da garantia desses direitos. E nós temos nas nossas mãos a possibilidade de, por meio das emendas impositivas, de uma posição afirmativa desta Casa, os deputados designarem recursos para que tenhamos o espraio desses eonúcleos por toda a Bahia.

Não vai ser a implementação que todos nós gostaríamos, não temos essa condição – não é, deputado Arimateia? –, mas é importante, inclusive, para dar o exemplo, porque, nos lugares em que eles estão chegando, a população... Está se transformando num ponto de encontro, de visitaão, pela afirmação que os eonúcleos trazem em relação à questão ambiental, por exemplo.

Então, todo mundo que quer o desenvolvimento da sua região, quer a afirmação dos direitos para o seu povo, precisa apoiar esse projeto aqui na Assembleia Legislativa. Pedimos aos deputados que estão acompanhando a sessão... Eu sei que o conjunto dos deputados e deputadas está atento à sessão porque, daqui a pouco, nós vamos ter votação de projetos importantes, nós pedimos que todos que estão nos gabinetes olhem o projeto que foi repassado pelas representações da Defensoria Pública, nesta manhã, para todos os gabinetes, assim como o ofício mostrando o quanto é simples apostar, investir nessa rubrica para cada gabinete de deputado aqui nesta Casa.

Então vamos lá: pela afirmação do direito do povo da Bahia, especialmente da nossa população mais vulnerável e fortalecimento, portanto, da nossa Defensoria Pública, todo o apoio aos Eonúcleos. (Palmas)

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Seguindo agora a questão de ordem do líder da Maioria, eu suspenderei a presente sessão até as 17 horas.

As Sr.^{as} e Srs. Deputados que concordam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovada.

(Sessão suspensa.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Exaurido o tempo de suspensão da sessão, conforme deliberação anterior, eu reabro os trabalhos. Mas, em função de estar ocorrendo, neste momento, uma reunião de trabalho para tratar de questões importantes para a Bahia entre a direção da Embasa, as Sr.^{as} e os Srs. Parlamentares e seus assessores, eu suspendo novamente esta sessão pelo tempo de até 50 minutos.

(Sessão suspensa.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Eu declaro reaberta a sessão, que havia sido suspensa pelo tempo de até 50 minutos. Em tempo hábil, reabro a sessão.

Há sobre a mesa desta Presidência um requerimento do líder da Maioria, solicitando ao Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, nos termos do art. 89, parágrafo único do Regimento Interno, a prorrogação da presente sessão pelo tempo de 600 minutos, com o objetivo de apreciar as matérias constantes na Ordem do Dia, quais sejam, só para deixar claro: Projeto de Lei nº 25.069/2023, Projeto de Lei nº 25.071/2023, Projeto de Lei nº 25.092/2023, Projeto de Lei nº 25.042/2023 e Projeto de Lei nº 25.077/2023, todos de iniciativa do Poder Executivo do estado da Bahia.

O Sr. Rosemberg Pinto: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Questão de ordem do deputado, líder Rosemberg Pinto.

O Sr. Rosemberg Pinto: Sr. Presidente, eu queria sugerir e solicitar a opinião do deputado Alan para que nós abrissemos aqui, até as 18 horas, as falas, com metade de um lado e metade do outro. A partir das 18 horas, a gente iria imediatamente para a Ordem do Dia, para apreciarmos as matérias que estão em pauta. Seria para que a gente pudesse esquentar um pouquinho. Dar um tempo de 20 minutos, 10 minutos para cada lado, para que os lados pudessem se manifestar sobre a temática e até sobre a visita do presidente da Embasa, que esteve aqui hoje conversando com a gente.

Neste sentido, a minha sugestão, se houver anuência por parte da Oposição, é que já se concedam 10 minutos para um lado e 10 minutos para o outro, aos interessados que quiserem falar.

Já há um pedido, uma solicitação de uso da palavra do deputado Fabrício Falcão.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Com a palavra o deputado Fabrício Falcão.

O Sr. FABRÍCIO FALCÃO: Sr. Presidente, Srs. Deputados aqui presentes, meu quase boa-noite a todos os deputados presentes a esta sessão importante em que iremos apreciar vários projetos do Executivo.

Eu queria, primeiro, saudar a figura do presidente da Embasa, Leonardo Góes, que passou o dia de hoje aqui nesta Casa atendendo aos Srs. Deputados e às Sr.^{as} Deputadas. O presidente Leonardo tem-se mostrado uma figura humana, com muito respeito a esta Casa. Já é terceira vez que ele vem aqui, ao Parlamento estadual, para atender a todos os deputados e deputadas de forma indistinta, deputados da base do Governo, deputados da Oposição, recebendo os pleitos de cada deputado, de cada deputada, e escutando. É uma novidade que um presidente de uma empresa tão importante como a Embasa venha aqui colocar-se à disposição. A Embasa com todos os seus diretores aqui dialogando.

Esta Casa é a Casa que representa o povo da Bahia. Cada deputado aqui foi votado em um dos 417 municípios do estado, dos quais 398 municípios, aproximadamente, são atendidos pela Embasa. E aqui vir o presidente, com sua equipe, para dialogar, receber as demandas, ainda mais neste momento de seca grave por que

passa o Nordeste, por que passa a Bahia, é importante. Então, quero aqui saudar o Ex.^{mo} presidente Leonardo Góes e parabenizar o líder Rosemberg por ter tido a iniciativa de convidá-lo.

Já ficou aqui esboçado que teremos, a cada momento, uma empresa ou uma secretaria que virá aqui, o secretário ou o superintendente, para dialogar com esta Casa Legislativa, com esta Casa do Povo. Então, muito importante esse momento da aproximação dos órgãos do Poder Executivo com o Parlamento baiano.

Mas, Srs. Deputados, e Sr.^{as} Deputadas que aqui chegam também, para não dizer que não falei só de flores, eu quero, mais uma vez, colocar aqui o meu repúdio a esta vergonha que é a Viabahia, a Viabahia que é um bando de bandidos – não tenho medo de medir minhas palavras aqui – que veio para a Bahia há, aproximadamente, 12 anos apenas para roubar o dinheiro do povo baiano.

Nada do que eles colocaram em contrato eles cumpriram com o povo da Bahia. Nada, nada, nada. A cada momento vem o preposto deles. Aqui esteve recentemente o mentiroso do Sr. José Bartolomeu, esse português mentiroso que veio aqui para falar mentiras, falar inverdades ao povo da Bahia na cara do povo. Ele deveria sair daqui preso, deputado Eduardo, pelas mentiras que comete contra o povo baiano.

E eu falo: a BR-116 e a BR-324 são duas rodovias importantes não só para o estado da Bahia, mas para o Brasil. Esta rodovia importante, a BR-116, nasce em Fortaleza e termina no Rio Grande do Sul, na fronteira com a Argentina. Rodovia importante para o país. E aqui na Bahia, eles recebem quase R\$ 400 milhões anualmente. Zero de investimentos, estradas esburacadas, pessoas que perdem suas vidas, pessoas que perdem carros, caminhões com mercadoria por conta do absurdo que é uma rodovia pedagiada e que não fornece nenhum respeito ao povo da Bahia.

Por último, através da Comissão de Infraestrutura, Defesa do Consumidor e Agricultura, organizamos, por meio da figura do nobre deputado Eduardo Salles, grande colega deputado que é, uma atividade. Não era uma manifestação, era apenas para levar à população da Bahia o absurdo que é essa empresa, essa permissionária de uma concessão federal que nada faz pelo estado.

E, pasmem, o judiciário federal fez o absurdo de proibir os deputados, a Casa do Povo...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) que representa... Porque, antes de sermos a Casa que faz as leis da Bahia, somos a Casa da representatividade do povo da Bahia, e sermos impedidos de ir ali é um absurdo. Quero que a juíza do caso repense o absurdo que ela cometeu, que possamos vencer esse absurdo dessa empresa de canalhas, que vem para a Bahia para enganar, mentir, roubar e inventar para a Bahia.

Então, os meus sinceros sentimentos.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

E reforço aqui, ao deputado Eduardo, que estamos na luta. E, na terça-feira, queremos a verdade, ou que ele saia daqui com a prisão pedida por mentir nesta Casa do Povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Obrigado, deputado Fabrício Falcão.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Concedo a palavra à deputada Fabíola Mansur, pelo tempo de 5 minutos.

A Sr.^a Dra. FABÍOLA MANSUR: Sr. Presidente, quero aqui, de público, agradecer ao governador Jerônimo Rodrigues porque ontem, na celebração da Consciência Negra, deputado Rosemberg, na Concha Acústica, organizada pelo nosso governo, pela Secretaria de Promoção da Igualdade, com várias apresentações culturais, o Ilê, o Olodum, o Cortejo Afro, Muxima, Bando de Teatro Olodum, com a presença de 17 embaixadores africanos – porque a África aqui demonstra nossa ancestralidade e que tantas heranças trouxe para o nosso estado da Bahia – e com as presenças do deputado Robinson e da deputada Olívia, tivemos a felicidade de ver a sanção do nosso projeto de lei chamado Lei Antirracista, que veda a nomeação de condenados por racismo e injúria racial, obviamente que transitado em julgado, para cargos públicos da administração direta e indireta.

A importância de, no Dia da Consciência Negra e no dia de luta antirracista – que deve ser todos os dias –, termos uma deputada branca aliada a esta luta antirracista em um estado como a Bahia, um estado que tem 80% da sua população negra. É um estado que tem de ter políticas públicas voltadas para a igualdade racial, para a luta antirracista, para a igualdade de gênero também e para a justiça social.

Foi um evento muito bom, em que também foi lançada uma série de pacotes e editais, premiações para o povo negro.

Saudar a militância, a militância negra do nosso estado por sua luta, resistência e resiliência. Não tenho a legitimidade de ter sentido a dor, mas, por ser uma luta civilizatória, temos a obrigação de nos aliar a essa luta antirracista.

Queria saudar, então, o nosso governador Jerônimo, o vice-governador Geraldinho, que lá estava, os secretários do nosso governo e toda a movimentação que está sendo feita, bem como a campanha antirracismo do governo da Bahia que diz: “Se enxergue, isso é racismo”, que coloca o olhar estranho de pessoas brancas quando o indivíduo negro se aproxima, que pergunta quantos chefes nós temos que são negros. Nós temos de lidar todos os dias e aprender a sermos antirracistas para nos aliarmos a esta bandeira. De forma que eu estou muito feliz de ter sido a autora dessa lei votada à unanimidade nesta Casa e que agora foi sancionada pelo nosso governador.

Quero aproveitar e convidar todas as lideranças femininas, vereadoras, pré-candidatas, colaboradoras desta Casa, mulheres, para o primeiro encontro itinerante da Procuradoria da Mulher da Câmara dos Deputados, com a deputada Soraya Santos, e o 1º Seminário da Procuradoria Especial da Mulher do estado da Bahia. Esse encontro terá uma série de palestrantes, como a ministra do TSE Edilene Lôbo; a coordenadora do Observatório Nacional de Enfrentamento à Violência; Kaliana Kalache, da Meta,

falando sobre violência *on-line*; a Dr.^a Jordana Barreto, que estará representando a ONG Quero Você Eleita; Raquel Branquinho, procuradora-geral eleitoral; a procuradora-geral da República.

Será no Auditório Jorge Calmon amanhã, começando às 8h30min e indo até as 17 horas.

Quero aqui, de público, também agradecer ao presidente Adolfo Menezes por apoiar a Procuradoria Especial da Mulher. Quero agradecer também à imprensa. Ontem fiquei sabendo que o nosso nome está entre os destaques parlamentares desta Casa. Agradecer por esse reconhecimento a toda a imprensa baiana, porque através dele, presidente Zé Raimundo, é que a gente se sente incentivada a trabalhar mais pelo povo da Bahia. Já parabenizando toda a imprensa que cobre esta Casa pelo excelente trabalho que faz, desde mídia a imprensa, *sites* e *blogs*, rádios e televisões.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Concedo a palavra ao nobre deputado Tiago Correia, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. TIAGO CORREIA: Sr. Presidente, boa tarde, boa tarde nobres colegas, amigos da imprensa, amigos da galeria que ocupam esta Casa nesta quarta-feira.

Sr. Presidente, venho, mais uma vez, trazer a esta Casa e fazer um apelo a todos os colegas que vivenciaram esta semana o descabro que foi a interferência do Poder Judiciário nesta Casa Legislativa, obstruindo o nosso papel, que é o de representar a população do estado da Bahia, deputado Raimundinho, quando nós nos propusemos a fazer uma ação na praça de pedágio da BR-324 para convidar a população a participar de uma reunião que acontecerá nesta Casa, na próxima terça-feira, para tratar da concessão das BRs 324 e 116 pela concessionária Viabahia. Nós iríamos distribuir panfletos na praça de pedágio, assim como outros distribuem alguns panfletos de supermercados, outros panfletos imobiliários, oferecendo empreendimentos imobiliários, sem causar nenhum tipo de retenção no tráfego, nenhum tipo de transtorno ao fluxo de veículos. E a Viabahia, de maneira, eu diria, intencional, confunde a nossa Justiça, dizendo que seria uma manifestação que causaria transtornos ao trânsito.

Ora, Sr. Presidente, a Viabahia é quem oferece diversos transtornos, deputado Raimundinho, sempre que temos um feriado prolongado ou alguma data em que o fluxo de veículos aumenta, porque ela não presta o serviço que deveria, aumentando o número de servidores nas catracas, e causando, sim, retenções quilométricas, muitas vezes congestionando toda a BR-324. E ela induz ao erro a Justiça que, de forma errônea, interfere nos trabalhos desta Casa.

E eu queria parabenizar a *Tribuna da Bahia* que, no seu editorial de hoje, traz que: (Lê) “*Viabahia tenta atrapalhar a fiscalização de legisladores nas vias públicas*”. A matéria é da nossa repórter Fernanda que, com muita maestria, traduz o que a Viabahia vem fazendo com o nosso estado ao longo desse contrato de mais de 14 anos.

Desde o seu primeiro ano, deputado Raimundinho, a Viabahia vem descumprindo o contrato. O primeiro descumprimento do contrato foi no início da cobrança do pedágio, quando ela antecipa a data que estava prevista no contrato antes mesmo de fazer as obras obrigatórias para que pudesse ser iniciada a cobrança. Isso com a anuência da ANTT que, inclusive, é ré também em ações movidas pelo Ministério Público. A primeira ação é pela antecipação da cobrança sem as obras iniciais; e, no ano subsequente, outra ação civil pública, também do Ministério Público Federal, pela não observação ao que está previsto no contrato das pós-obras iniciais, que seriam as obras necessárias, deputado Raimundinho, para que o contrato pudesse se iniciar. E, depois disso, em um terceiro momento, as obras condicionantes, que estavam condicionadas a determinado fluxo de veículos por dia e que, a partir de determinado fluxo, teria que se iniciar as duplicações, a construção das terceiras vias e a construção da quarta via na saída de Salvador. Todos esses gatilhos foram superados nos anos de 2012 e 2013 e a concessionária nada fez do que estava estabelecido em contrato.

Deputado Raimundinho, eles tiveram a coragem de vir a esta Casa, à nossa Comissão de Infraestrutura, neste ano e dizer que tinham mais de R\$ 8 bilhões em caixa arrecadados nas praças de pedágios, esperando um posicionamento da ANTT para autorizar um reajuste no pedágio para que esse...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) montante pudesse ser investido.

Ora, Sr. Presidente, eu questiono a população: já que a Viabahia tem todo esse recurso e espera uma decisão da ANTT para poder investir, não seria o caso de toda a população, que paga o pedágio, parar de pagar o pedágio até que a Viabahia começasse a fazer as obras.

Eu faço esse contraponto, trago essa reflexão e convido todos os deputados desta Casa para, de maneira muito firme, combatermos esse descaso da Viabahia, que fazia todos os baianos de palhaços e, nesta semana, fez todos os deputados desta Casa também de palhaços quando interferiu em nosso dever legislativo, que é o de representar a população brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Obrigado, deputado Tiago Correia.
(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Concedo a palavra ao nobre líder Rosemberg Pinto.

O Sr. ROSEMBERG PINTO: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, imprensa, servidoras, servidores, visitantes que estão nas Galerias Paulo Jackson.

Presidente, na realidade, eu estou fazendo uso neste momento, antes de irmos para a Ordem do Dia, por dois motivos: primeiro, porque eu quero deixar registrado, deputado Paulo Rangel, que ontem foram os 74 anos, se estivesse em vida, do nosso querido ex-deputado Zezéu Ribeiro. Zezéu, que foi deputado, conselheiro do Tribunal

de Contas do Estado da Bahia e um grande companheiro, fundador do nosso Partido dos Trabalhadores.

Morreu precocemente, deputado Zé Raimundo, mas foi uma pessoa que em cada canto em que a gente vai neste estado encontra alguém que foi formado pelas ideias do nosso querido Zezéu Ribeiro. Por isso que eu quero deixar registrada esta homenagem ao ex-deputado Zezéu, que faria 74 anos ontem se vivo estivesse.

E a outra questão, presidente, é que nós deveremos, a partir de um debate hoje, sobre a Embasa, fazer um encaminhamento para construir, talvez nas comissões ou num grupo de trabalho, um debate sobre as mudanças climáticas e a repercussão disso em nosso estado, envolvendo alguns setores do governo do estado e essa Assembleia Legislativa porque, em alguns lugares, deputado Paulo Rangel, como na cidade de Barra, caiu hoje uma quantidade violenta de chuva num pequeno espaço de tempo que alagou toda a cidade, como tem acontecido em algumas cidades da região, de forma diferenciada.

Por outro lado, nós estamos vivendo um processo de estiagem grandiosa no Brasil e aqui, na Bahia, onde dois terços do nosso estado se encontra no semiárido, as pessoas estão sofrendo por falta de água. Então, hoje, conversamos um pouco sobre essa articulação da Assembleia Legislativa com o governo do estado, com as diversas instituições, Defesa Civil, CAR, Cerb, Embasa, Corpo de Bombeiros, Secretaria do Meio Ambiente, para que a gente possa, deputado Eduardo Salles, criar um formato de um debate sobre a questão climática em nosso estado, para tratar de medidas mitigadoras, mas também buscar alternativas para as pessoas que necessitam de água em alguns lugares e em outros lugares de proteção frente às diversas cheias que estão acontecendo.

Então, eu quero deixar registrado aqui e que a gente possa fazer um encaminhamento ao governo do estado e às instituições a que me referi para que a gente possa rapidamente, aqui na Assembleia, fazer um debate grandioso sobre essas mudanças climáticas no Brasil e no estado da Bahia.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Concedo a palavra ao nobre deputado Paulo Rangel, pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. PAULO RANGEL: Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr.^{as} Deputadas, eu ontem comentava, através do grupo da ALBA, sobre o absurdo cometido por uma juíza quando proíbe, a priori, a partir de uma liminar, uma manifestação dos deputados dessa Casa reclamando, protestando contra um dos piores serviços públicos que vem sendo executado na Bahia, que é aquele que vem sendo executado pela Viabahia.

Sr. Presidente, até já aconteceram fatos como esse na época da Ditadura Militar, deputado Eduardo, mas depois que o Brasil passou a viver a sua normalidade democrática isso nunca aconteceu. É a mesma coisa que uma categoria de trabalhadores aprovar uma greve em sua assembleia e uma liminar proibir um estado de greve. Algo parecido. Um verdadeiro absurdo. Representantes do povo, legitimados pelas urnas, foram proibidos de fazer uma manifestação pacífica. Inclusive, se

houvesse ameaça dessa manifestação não ser pacífica, deputado Bobô, mesmo assim não cabia ao Judiciário fornecer qualquer liminar, mas, sim, cabia ao Judiciário passar a agir a partir dos fatos concretizados, materializados.

Mais absurdo ainda é dizer que a manifestação teria de acontecer a 100 metros de onde se encontra o pedágio. Olha, bota a mãe de quem deu essa liminar para se manifestar a 100 metros, porque nós, deputados, não vamos fazer manifestações a 100 metros de distância!

E, ainda, pediram a prisão dos deputados estaduais! Eu estou, até, com saudade da época em que eu participava de manifestações estudantis. Algumas vezes, levei pau no lombo. Fui preso. Imaginem o fato político absurdo! Seriam 20 ou 30 deputados desta Casa, talvez, a Casa inteira, em um camburão! Eu acho que isso não pode ser motivo de intimidação.

O que está havendo, senhores e senhoras, é uma verdadeira desmoralização dos parlamentares deste Poder, no estado da Bahia, sendo praticada, deputado Fabrício, por um outro poder. Nós não podemos aceitar esse tipo de interferência até porque esta Casa tem de ser garantidora do direito do povo de se manifestar, livremente.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

Deputado Raimundinho, não podemos aceitar e não vamos aceitar! Assim como também não podemos aceitar o desrespeito de, mais uma vez, o presidente da Viabahia ser convidado e não vir esta Casa, mandar um advogado para representá-lo. Eu acho que não devemos recebê-lo, inclusive.

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

O Sr. Tiago Correia: V. Ex.^a me permite um aparte?

O Sr. PAULO RANGEL: Eu vou dar um aparte a V. Ex.^a.

Como, também, quero discordar, de forma cavalheira, do nosso presidente Adolfo Menezes. Ele não deferiu o pedido de uma CPI para investigar os trabalhos da Viabahia, e fez um paralelo com a CPI da Reforma Agrária. São duas coisas muito diferentes. A concessão é nacional. Mas a prestação do serviço, ela se dá, exclusivamente, no estado da Bahia. É a maioria do povo baiano que vem sendo prejudicado.

Um aparte ao deputado Tiago.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Na verdade, eu concederia a questão de ordem para que ele tenha um tempo mais à vontade.

Se V. Ex.^a, deputado Paulo Rangel, já concluiu, ele pode utilizar até 5 minutos na questão de ordem. Pode ser assim?

O Sr. Tiago Correia: Deputado Paulo Rangel, queria me associar, inteiramente, às colocações feitas por V. Ex.^a, pois, sempre, de maneira muito equilibrada, usa esta tribuna contribuindo com o debate em um assunto tão sério que envolve não só os baianos, afinal de contas, a BR-116 corta o Brasil de Norte a Sul, sendo, talvez, a principal rodovia federal do nosso país.

Nós, da Bahia, perdemos a oportunidade da duplicação dessa rodovia, justamente por conta desta concessão, feita há 14 anos, que previa a sua duplicação.

Mas o que vemos é o total desrespeito desta concessionária, Viabahia, aos baianos, aos brasileiros e, agora, a esta Casa, quando interfere, através da Justiça, no nosso dever que é representar o povo baiano.

Então, eu queria me associar, inteiramente, a V. Ex.^a.

Gostaria de dizer que a CPI, proposta pelo deputado Marcinho Oliveira, para analisar o contrato... Ele modificou o objeto da CPI agora, dando entrada em um novo pedido, pedindo a verificação da contraprestação do serviço, que é no nosso estado. Então, é nossa competência.

Peço aos nossos pares as suas assinaturas; e que peçam, também, ao presidente da Casa. Quem não assinou o pedido, que assine. Assim, de fato, poderemos colocar essa empresa no seu devido lugar. Essa empresa vem desrespeitando, como eu falei, a Bahia, o Brasil e os baianos.

O Sr. Eduardo Salles: V. Ex.^a me permite um aparte?

O Sr. PAULO RANGEL: Eu incorporo o seu aparte, deputado Tiago Correia. Agora, concedo um aparte ao deputado Eduardo.

O Sr. Tiago Correia: Deputado...

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Deputado, só para ordenar os trabalhos. Veja bem, tinha sido combinado 5 minutos como se fosse o Pequeno Expediente.

O Sr. Eduardo Salles: Questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): No Pequeno Expediente, não há aparte, mas há a questão de ordem. Então, eu queria combinar aqui. Vamos continuar com o Eduardo, como se fosse questão de ordem...

O Sr. Eduardo Salles: E depois retorna.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Há uma solicitação de 5 minutos para o deputado Hilton Coelho. Correto, deputado?

O Sr. PAULO RANGEL: O.k. Então, eu encerro as minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador nem pelo aparteante.)

O Sr. Eduardo Salles: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Questão de ordem do deputado Eduardo Salles.

O Sr. Eduardo Salles: Deputado Paulo Rangel, eu, também, queria me associar às suas palavras. Ainda esclareço, para a população, que a nossa manifestação seria pacífica. A manifestação foi avisada anteriormente. Nós oficializamos, deputado Paulo Rangel, à Polícia Rodoviária Federal e à Polícia Militar, 20 dias antes. Nós avisamos que faríamos uma panfletagem, somente os deputados, e que, de forma alguma, atrapalharíamos o tráfego na rodovia.

Então, esse cuidado foi tomado por todos nós. Nós, das três comissões, aprovamos, por unanimidade, este movimento, que era uma panfletagem, convidando a população a vir, na terça-feira. E o deputado Raimundinho da JR está dizendo que, hoje, teve um acidente, e morreram mais duas pessoas. Têm morrido várias pessoas.

Nós queríamos convidar a população para, na próxima terça-feira, estarem aqui, às 9 horas da manhã. Nós convocamos o presidente da Viabahia a vir dar satisfação à população baiana.

Então, nós, deputado Hilton, estaremos todos aguardando a vinda do presidente da Viabahia, deputado Felipe, para podermos ouvir dele as considerações.

Mas queria, também, dizer a vocês que foi colocada uma limitar. Eu recebi um oficial de justiça em meu gabinete. Nunca tinha recebido um oficial de justiça. Bem, eu recebi, repito, em meu gabinete, um oficial de justiça colocando uma liminar e multa, delimitando a distância de 100 metros da via. Não é nem do pedágio, mas da via. Então, nós teríamos de estar dentro do mato ou dentro de alguma propriedade, para fazer essa panfletagem.

(O deputado Felipe Duarte se manifesta fora do microfone.)

Exatamente. Nós teríamos de fazer a panfletagem lá, a 100 metros da rodovia!

Pois bem, isso foi colocado. Eu dei uma declaração dizendo tudo bem. Nós vamos pagar a multa, e vamos. Imediatamente, o escritório de advocacia, presidente Zé Raimundo, colocou um recurso pedindo para aumentar o valor da multa para R\$ 50 mil, e para aumentar a força policial para prender os deputados estaduais que, ali, estivessem. Pois bem, a juíza recebeu aquela solicitação, e acatou. Não colocou uma multa de R\$ 50 mil, mas ampliou a multa, deputado Rosemberg, R\$ 1 mil para R\$ 25 mil.

Então, eu recebi uma outra notificação. Hoje, pela manhã, outro oficial de justiça foi ao meu gabinete para dizer que a multa estava aumentada para R\$ 25 mil, e a força policial estava lá.

Então, é um absurdo tremendo uma coisa dessa acontecer!

Eu queria dizer que, além da aprovação, por unanimidade, que já havia sido feita pela convocação do presidente da Viabahia, o líder da Maioria desta Casa, ontem, com a presidência do deputado Zé Raimundo, fez uma solicitação para a vinda do presidente da Viabahia, não só às comissões, mas ao Plenário desta Casa, para dar uma satisfação aos 63 deputados, a fim de que ele explique, inclusive, as mentiras que ele falou ao dizer que disse a todos os deputados que, a partir desse segundo semestre, ele iria investir nas rodovias. Tinha, nas contas, R\$ 8 bilhões para investir nas duplicações, intervenções e manutenções das BR-324 e BR-116, até a divisa com Vitória da Conquista.

Muito obrigado, presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Ze Raimundo Fontes): Obrigado, deputado Eduardo Salles.

O Sr. PRESIDENTE (Ze Raimundo Fontes): Agora, sim, com a palavra o deputado Hilton Coelho pelo tempo de 5 minutos.

O Sr. HILTON COELHO: Deputado Eduardo Salles, eu quero demonstrar, também, toda a indignação do nosso mandato em relação a esta situação da Viabahia, através de todas as mentiras e de toda a enrolação que têm sido feitas ao povo baiano. Sinalizo, aqui, o meu estarrecimento. Nós temos uma posição muito crítica em relação ao que é o Judiciário brasileiro, e o baiano. Eu quero dizer que, desta vez, de fato, o Judiciário baiano se superou.

Os parlamentares não podem mais falar das demandas legítimas do nosso povo, porque eles são, praticamente, emparedados pelo Judiciário com multas e com perspectiva de repressão aberta. Bem, de fato, eu acho que nós temos de fazer com que o Legislativo baiano levante a cabeça.

É uma questão de honra o estabelecimento da CPI para apurar o trajeto da Viabahia e todo o desrespeito que tem sido imposto ao povo baiano. Deputado Hassan, esta Casa, de fato, não pode ser omissa, não pode fazer vista grossa e, sobretudo, precisa dizer que vai cumprir o seu papel constitucional de ser a voz do sentimento dos baianos e das baianas.

Então, nós estaremos, na terça-feira, nessa mobilização e nessa exigência de prestação de contas por parte do presidente da Viabahia.

O Sr. Hassan: Deputado Hilton, me conceda um aparte.

O Sr. HILTON COELHO: O presidente acabou de ressaltar que os apartes não podem ser feitos nesta modalidade de fala. Então, eu não sei. É uma questão de ordem...

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Após a sua fala, eu concedo uma questão de ordem para ele.

O Sr. HILTON COELHO: Está bom, deputado Hassan?

O Sr. Hassan: Obrigado, presidente. Obrigado, Hilton.

O Sr. HILTON COELHO: O.k.

Bom, nós queríamos marcar a presença do MLT, Movimento de Luta pela Terra, atualmente, acampado na SDR, agora, em função de uma situação que não se resolve. Desde 2008, esse movimento fez uma ação que demonstrou, deputado Zé Raimundo, na cidade de Eunápolis, que as terras devolutas, portanto, pertencentes ao estado, tinham sido, irregularmente, ocupadas pela Veracel Celulose, que estava fazendo a produção ilegal de eucalipto. Essa situação foi reconhecida pela própria Veracel Celulose em 2016.

Através de uma decisão judicial, foi definido que cerca de 120 a 130 famílias ocupariam aquele terreno. De lá para cá, a empresa parece que tem inflado um conjunto de pessoas que, através das ações, inclusive de pistolagem, vem ameaçando as famílias que não conseguiram, na sua integralidade, o direito assegurado por uma decisão judicial.

O governo do estado, simplesmente, não executou, de maneira decidida, essa decisão judicial, de maneira como seria a decisão correta para garantir o direito de 61 famílias. Parte dessas famílias, hoje, não tem o seu direito respeitado. Elas estão acampadas na secretaria para que nós tenhamos um processo de negociação que garanta

a posse da terra, a efetivação da decisão judicial, que só faz jus ao que o movimento garantiu através das lutas, ocupação e comprovação de que se tratava de terras do estado, terras devolutas, que foram ocupadas por essa empresa e que, agora, faz um processo, a nosso ver, de manipulação para tentar o mínimo controle do território, coisa que vai ser impossível de fazer, a menos que as famílias desistam da luta.

Então, nós queríamos declarar todo o nosso apoio ao MLT. Ressalto o resgate do papel que o Partido Comunista Brasileiro tem tido nesse processo de mediação. A liderança do companheiro Giovani Damico, ex-candidato, inclusive, ao governo do estado da Bahia...

(O Sr. Presidente faz soar as campainhas.)

(...) denuncia as situações de negação da reforma agrária no estado da Bahia que, nesse caso, tem tido um papel muito importante.

Eu queria os pronunciamentos da nossa Comissão de Direitos Humanos e da imprensa baiana, porque o tema se trata de uma questão de direitos humanos em relação a esse absurdo sobre a questão fundiária, no município de Eunápolis, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Obrigado, Hilton Coelho, nosso deputado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. Hassan: Questão de ordem, Sr. Presidente?

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): O deputado Hassan havia pedido uma questão de ordem.

O Sr. Rosemberg Pinto: Por favor.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Com a palavra o deputado Rosemberg.

O Sr. Rosemberg Pinto: Presidente, encerrado o Pequeno Expediente, nós conversamos. Por acordo, não terão falas dos partidos. Vamos logo para a Ordem do Dia.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Pois não.

Hassan havia pedido uma questão de ordem. O deputado Hassan havia pedido questão de ordem.

O Sr. Hassan: Sr. Presidente, na minha questão de ordem, eu gostaria, apenas, de me associar a todos os nobres colegas que me antecederam. Digo isso porque, realmente, segunda-feira, ficamos estarecidos com a decisão e com a interferência ocorridas diante dos nossos trabalhos, trabalho do legislador. Realmente, nos tomou de muita surpresa o absurdo dessa decisão que proíbe, exatamente, uma manifestação democrática de nós, parlamentares. Nós, deputados desta Casa, não iremos nos calar.

Eu gostaria de, apenas, estar lembrando que a Constituição Federal, em seu art. 1º, parágrafo único, diz: *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”* Portanto,

estamos fazendo o nosso trabalho, qual seja, fiscalizar e representar o povo que nos elegeu. Não aceitaremos esse tipo de interferência.

E se já assinei dois pedidos para instalação de CPIs anteriormente. Os nobres colegas podem contar, também, com a nossa assinatura para a próxima CPI e para todas as demandas a serem apresentadas contra a Viabahia e contra esse presidente da Viabahia, que tem desrespeitado esta Casa.

Porém, mais do que isso, ele tem desrespeitado a todos nós, baianos e baianas, pois somos consumidores e trafegamos através das duas BRs, quais sejam, BR-324 e BR-116, que, diga-se, estão em péssimo estado. E, sem o cumprimento do contrato, a empresa vem nos enrolando, há mais de 11 anos.

Portanto, para isso, o nosso basta.

Não nos calaremos. Não cessaremos o nosso trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Obrigado, deputado Hassan.

Conforme os encaminhamentos aprovados pelas lideranças...

O Sr. Alan Sanches: Pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Pela ordem, o deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Só para que V. Ex.^a tivesse a certeza das presenças dos deputados em Plenário, eu queria solicitar a verificação de quórum para a continuidade da presente sessão e a abertura do tempo de 15 minutos.

O Sr. Rosenberg Pinto: Questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Questão de ordem do deputado Rosenberg.

O Sr. Rosenberg Pinto: O.k. Solicito marcar o tempo de 15 minutos.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Eu acato a questão de ordem.

Solicito, à Mesa e à parte técnica, zerar painel e marcar o tempo de 15 minutos, tempo necessário para os deputados marcarem as suas presenças, a fim de continuar a presente sessão.

(Silêncio)

Restabelecido o quórum, continuamos com a dinâmica regimental da sessão.

ORDEM DO DIA

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Sr.^{as} e Srs. Deputados, Ordem do Dia.

Em discussão única e votação, o Projeto de Lei nº 25.069/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 13.719, de 7 de abril de 2017, na forma que indica, e dá outras providências. Este é o projeto que reorganiza o prêmio aos policiais militares.

Relembro, aos Srs. e às Sr.^{as} Deputadas, a leitura já feita do parecer a este PL. Houve pedido de vista. A deputada Fabíola Mansur relatou no âmbito das comissões. Foi solicitado o pedido de vista.

Neste momento, eu ponho em votação o parecer da deputada Fabíola Mansur.

Os Srs. Deputados e as Sr.^{as} Deputadas que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa) Aprovado.

Agora, no âmbito do Plenário, para discutir o projeto de lei. (Pausa)

Em votação no Plenário.

O Sr. Alan Sanches: Para discutir, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Com a palavra o deputado Alan Sanches.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Com a palavra o deputado Alan Sanches, pelo tempo regimental, para discutir o Projeto de Lei 25.069/2023, que reorganiza a premiação aos nossos policiais militares.

O Sr. ALAN SANCHES: Sr. Presidente, deputados e deputadas, para V. Ex.^{as} terem uma ideia, este projeto deu entrada nesta Casa em 28 de setembro. Poderia ter sido votado, inclusive, com a anuência da Oposição por se tratar de um projeto que melhora as condições da segurança pública. Isso é um avanço, sim, para os nossos policiais e para todos os agentes que fazem segurança pública.

Mas, de dia 28 de setembro até hoje, estamos chegando há quase 2 meses. Precisou sobrestar a pauta para o projeto vir a Plenário, a fim de que a gente pudesse apreciá-lo.

Nós pedimos, inclusive, vista deste projeto, há 48 horas, justamente para que o governo, o Poder Executivo, pudesse estar reavaliando se poderia avançar mais nas premiações ou nas gratificações com relação a todos os agentes de segurança e a todos os policiais. Mas, como nós fomos vencidos nesse quesito, devolvemos o projeto.

Encaminhamos positivamente a votação deste projeto, porque não deixa de ser um ganho para a segurança pública. Mas esperamos que a gente consiga, ainda, ampliar os avanços para essa categoria. O próprio capitão Igor, da Força Invicta, tem feito grandes peregrinações aqui. Tem de se fazer justiça ao trabalho desse oficial.

Nós encaminhamos a votação a favor deste projeto.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Obrigado, líder Alan Sanches.
(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Portanto, em votação, no âmbito do Plenário, o Projeto de Lei nº 25.069/2023.

Os Srs. Deputados e as Sr.^{as} Deputadas que o aprovam, no âmbito do Plenário, permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 25.069/2023.

PROJETO DE LEI Nº 25.069/2023

Altera a Lei nº 13.719, de 07 de abril de 2017, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 13.719, de 07 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º -

I -

.....

b) formalmente designados e em exercício em departamentos ou delegacias especializadas de Polícia Civil do Estado da Bahia ou em unidades integrantes das estruturas dos Comandos de Policiamento Especializado da Polícia Militar da Bahia, identificadas em Regulamento próprio, desde que pelo menos 60% (sessenta por cento) das Área Integrada de Segurança Pública - AISP nas quais determinada unidade atua tenha alcançado redução do número de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI em percentual igual ou superior à meta estabelecida para o semestre base;

.....

II-

.....

b) formalmente designados e em exercício em departamentos ou delegacias especializadas de Polícia Civil do Estado da Bahia ou em unidades integrantes das estruturas dos Comandos de Policiamento Especializado da Polícia Militar da Bahia, identificadas em Regulamento próprio, desde que pelo menos 30% (trinta por cento) das AISP nas quais determinada unidade atua tenha alcançado redução do número de vítimas de CVLI em percentual igual ou superior à meta estabelecida para a semestre base;

.....” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): O próximo é o projeto que consta na Ordem do Dia. Trata-se do Projeto de Lei nº 25.071/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.

Convido a deputada Neusa Cadore, para relatar o projeto.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Convido a nobre deputada Neusa Cadore, para relatar o projeto.

A Sr.^a NEUSA CADORE: Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sr.^{as} Deputadas, passo a ler o Parecer ao Projeto de Lei nº 25.071/2023.

(Lê) *“Das Comissões de: Constituição e Justiça; Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 25.071/2023, de autoria do Poder Executivo, o qual ‘Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.’*

A proposição que ora venho relatar, encaminhada a esta Casa pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ‘dispõe sobre a nova Política Estadual de Assistência Social, ante as atualizações e avanços legais e normativos já consolidados em âmbito nacional, que robusteceram o desenvolvimento da assistência social, cujo espelhamento se busca em âmbito estadual, garantindo o atendimento às necessidades socioassistenciais dos baianos, conforme registra a Mensagem que acompanha o projeto.

A Política Estadual a ser instituída tem como principais objetivos: a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como a promoção dos direitos e garantias fundamentais, a integração ao mundo do trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e ainda apoiar o acesso ao benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Outro objetivo relevante diz respeito a promover a conquista, pelos usuários, das condições de autonomia, sustentabilidade, protagonismo, capacitação, acesso a oportunidades e condições de convívio e socialização.

A gestão das ações a serem implementadas será organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que é integrado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, na condição de órgão gestor e coordenador da política de assistência social no Estado, pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, pelos municípios e seus respectivos conselhos de assistência social, bem como pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela lei.

A proposição define ainda as formas de proteção social, básica e especial de média e alta complexidade, como conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ainda contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e

aquisições, bem como a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos.

Essas proteções sociais serão ofertadas, precipuamente, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

Além da gestão, organização e planejamento, o projeto define, também, o papel das entidades e das organizações de assistência social, a responsabilidade do Estado e da gestão do trabalho, as instâncias deliberativas e de pactuação do SUAS, e o financiamento da assistência social, o qual será composto de diversas fontes, sendo previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário estadual, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, cabendo ainda registrar que, conforme dispõe o art. 34 do projeto, ‘o cofinanciamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei serão realizados com os recursos da União, do Estado e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o FEAS.’

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, bem como por óbices quanto ao seu mérito, opino pela aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Executivo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2023.”

(Não foi revisto pela oradora.)

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Lido o parecer ao Projeto de Lei 25.071/2023.

Ponho em votação, no âmbito das comissões.

Os Srs. Deputados e as Sr.^{as} Deputadas que o aprovam permaneçam como se encontram...

O Sr. Alan Sanches: Pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): (...) no âmbito das comissões.

O Sr. Alan Sanches: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): No âmbito do Plenário.

O Sr. Alan Sanches: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Pela ordem, o deputado Alan Sanches.

O Sr. Alan Sanches: Bem, para esclarecer ao Plenário, este projeto tinha sido discutido. O deputado Rosemberg, líder da Bancada do Governo, tinha discutido sobre isso. Inclusive, havia o interesse em votar o empréstimo, que já está nesta Casa, repito,

interesse do governo em votar o empréstimo que já está nesta Casa. Isso já vai fazer 3 semanas. Ele iria retirar esse projeto.

A Bancada da Oposição, em comum acordo, neste processo legislativo, porque se trata de uma adaptação de um projeto de uma lei da assistência social, nós acordamos em votar este projeto.

Então, eu queria deixar claro isso. Houve a concordância, sim, das duas bancadas para que o projeto pudesse ser votado e não fosse retirado de pauta.

O Sr. Rosemberg Pinto: Pela ordem, presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Pois não, líder.

O Sr. Rosemberg Pinto: Presidente, primeiro, eu queria agradecer à Bancada da Oposição. Esse projeto está sobrestando a pauta e a bancada tem, regimentalmente, o direito de pedir vista, o que interromperia a sessão. Eu, obviamente usando também o Regimento, junto com a nossa bancada, iríamos retirar esse projeto e depois apresentá-lo e nós poderíamos ir direto ao projeto com relação ao empréstimo. Mas, na conversa com a Oposição, eles entenderam que esse é um projeto que não é de governo, é um projeto de Estado, é um projeto da Lei Orgânica da Assistência Social e isso repercute, inclusive, nos diversos municípios.

Então, entendendo isso, eles concordaram em não pedir vista e eu quero, como disse ontem para eles, agradecer o entendimento para que a gente possa votar esse projeto aqui, neste dia de hoje.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): São atitudes, líderes, que enobrecem o Parlamento, melhor dizendo, engrandecem o Parlamento. V. Ex.^a tem razão, Alan Sanches, porque ver as diretrizes no PPA vai ajudar os prefeitos. Muito bem.

Então há concordância, há encaminhamento favorável.

Em votação, no âmbito do Plenário, o Projeto de Lei nº 25.071/2023, que (lê) *“Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.”*

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado por unanimidade, **em discussão única**.

PROJETO DE LEI Nº 25.071/2023

Dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - A Política Estadual de Assistência Social rege-se por esta Lei, observadas as normas gerais de organização da assistência social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º - A Política Estadual de Assistência Social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) a promoção dos direitos e garantias fundamentais;
- c) a promoção da integração ao mundo do trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- e) apoiar o acesso ao benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos visando garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - a conquista, pelos usuários, das condições de autonomia, sustentabilidade, protagonismo, capacitação, acesso a oportunidades e condições de convívio e socialização.

Parágrafo único - A Política Estadual de Assistência Social deverá ser realizada de forma integrada às demais políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 4º - A Política Estadual de Assistência Social será regida pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços gratuitos, com qualidade e continuidade, que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais, vedando-se qualquer comprovação de situação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios e as especificidades dos serviços, programas e projetos;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Art. 5º - São princípios organizativos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

I - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

II - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;

III - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

IV - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

V - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 6º - A organização da Política Estadual de Assistência Social observará as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os municípios, com competências específicas e comando único em cada esfera de governo;

II - participação direta da população ou por meio de suas organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;

III - primazia da responsabilidade do Poder Público na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

IV - articulação intersetorial com as demais políticas públicas.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Seção I

Da Gestão

Art. 7º - A gestão das ações no âmbito da Política Estadual de Assistência Social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com os seguintes objetivos, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993:

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

§ 1º - O SUAS, no âmbito do Estado da Bahia, é integrado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, na condição de órgão gestor e coordenador da Política de Assistência Social no Estado, pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, pelos Municípios e seus respectivos Conselhos de Assistência Social, bem como pelas Entidades e Organizações de Assistência Social abrangidas por esta Lei.

§ 2º - A SEADES, enquanto órgão gestor e coordenador da Política Estadual de Assistência Social, atuará por meio das seguintes áreas essenciais:

I - Gestão do SUAS;

a) Vigilância Socioassistencial;

b) Gestão do Trabalho e Educação Permanente;

c) Regulação do SUAS;

II - Gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

III - Gestão de Renda e Cidadania;

IV - Proteção Social Básica;

V - Proteção Social Especial:

a) média complexidade;

b) alta complexidade.

Art. 8º - São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS:

I - matricialidade sociofamiliar;

II - financiamento partilhado entre a União, o Estado e os Municípios;

III - territorialização;

IV - fortalecimento da relação democrática entre o Estado e sociedade civil;

V - controle social e participação popular.

Seção II **Da Organização**

Art. 9º - A Política Estadual de Assistência Social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção social:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições, bem como a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§ 1º - São considerados serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

§ 2º - São considerados serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade aqueles que garantem proteção integral a famílias e indivíduos que se encontrem sem referência, com vínculo familiar rompido ou em situação de ameaça.

§ 3º - A Proteção Social Básica e a Especial devem ser organizadas de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa, contribuindo para sua auto-organização.

§ 4º - Os serviços socioassistenciais que compõem a Proteção Social Básica e a Especial seguem tipificação nacionalmente definida.

Art. 10 - As Proteções Sociais Básica e Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Estado e o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial, e atende aos critérios e definições do Sistema.

§ 2º - Para o reconhecimento referido no § 1º deste artigo, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - constituir-se como entidade ou organização de assistência social, na forma do art. 14 desta Lei;

II - inscrever-se em Conselho Municipal de Assistência Social;

III - integrar o Sistema Nacional de Cadastro de Entidades.

Art. 11 - As Proteções Sociais Básica e Especial, serão ofertadas, precipuamente, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

§ 1º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que organizam, articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, em interface com as demais políticas públicas.

§ 2º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 3º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

Art. 12 - A Política Estadual de Assistência Social será operacionalizada através de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devendo, de forma articulada, garantir as seguranças de:

I - acolhida, provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) condições de recepção;
- b) escuta profissional qualificada;
- c) informação;
- d) referência;
- e) concessão de benefícios;
- f) aquisições materiais e sociais;
- g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
- h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência;

II - renda, operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes;

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

§ 1º - Entende-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para a garantia da proteção social, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para contribuir com o aprimoramento dos benefícios e os serviços assistenciais.

§ 3º - Os projetos de assistência social são aqueles implementados no âmbito das proteções básica e especial, bem como os projetos de enfrentamento da pobreza preconizados nos arts. 25 e 26 da LOAS.

§ 4º - A regulamentação definirá as diretrizes e os procedimentos para operacionalização dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito do Estado.

Seção III

Do Planejamento

Art. 13 - O Plano Estadual de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Estado.

§ 1º - A elaboração do Plano Estadual de Assistência Social ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual - PPA e contemplará:

- I - diagnóstico socioterritorial;
- II - objetivos gerais e específicos;
- III - diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - ações estratégicas para sua implementação;
- V - metas estabelecidas;
- VI - resultados e impactos esperados;
- VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
- IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução.

§ 2º - A elaboração do Plano Estadual de Assistência Social deverá observar:

I - as deliberações das conferências estaduais de assistência social;

II - as metas nacionais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - as ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES E DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14 - Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º - São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos de proteção social básica ou especial e concedem benefícios socioassistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 2º - São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 3º - São de defesa e garantia de direitos, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 15 - O reconhecimento e transferência de recursos às entidades e organizações de assistência social dependem de prévia inscrição desta no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 16 - As entidades e organizações de assistência social reconhecidas, que atuem no âmbito da Política Estadual de Assistência Social, poderão celebrar de acordo com a legislação vigente, termos de parceria, de fomento, acordos de cooperação, contratos, convênios, acordos ou ajustes com o Poder Público para a execução de serviços, programas e projetos de assistência social, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, observando-se as disponibilidades orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTADO E DA GESTÃO DO TRABALHO

Seção I

Das Responsabilidades do Estado

Art. 17 - Constituem responsabilidades do Estado, como ente integrante do SUAS:

I - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações do CEAS;

II - estabelecer prioridades e metas visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais;

III - normatizar e regular a política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União;

IV - elaborar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, contendo:

- a) ações de estruturação e aperfeiçoamento do SUAS em seu âmbito;
- b) planejamento e acompanhamento da gestão, organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V - garantir o comando único das ações do SUAS pela SEADES;

VI - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo CEAS;

VII - cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas, os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

VIII - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IX - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

X - prestar os serviços socioassistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, no âmbito do Estado;

XI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em sua esfera de abrangência, bem como assessorar os municípios para seu desenvolvimento;

XII - realizar diagnóstico e elaborar o Plano Estadual de Assistência Social;

XIII - garantir condições financeiras, materiais e estruturais para o funcionamento efetivo da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e do CEAS;

XIV - apoiar técnica e financeiramente os Municípios para a implantação e Gestão do SUAS, Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

XV - apoiar técnica e financeiramente os municípios na implantação da vigilância socioassistencial;

XVI - organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede socioassistencial nos âmbitos estadual e regional;

XVII - instituir ações preventivas e proativas de acompanhamento aos municípios no cumprimento das normativas do SUAS, para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais pactuados nacionalmente;

XVIII - prestar as informações necessárias para a União, no acompanhamento da gestão estadual;

XIX - zelar pela boa e regular execução dos recursos da União transferidos aos Estados, executados direta ou indiretamente por este, inclusive no que tange à prestação de contas;

XX - alimentar o Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS;

XXI - instituir plano estadual de capacitação e educação permanente;

XXII - acompanhar o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS, em articulação com os municípios de sua área de abrangência;

XXIII - prestar apoio técnico e financeiro aos municípios na estruturação e implementação do SUAS;

XXIV - elaborar, implantar e executar a política de recursos humanos no campo da assistência social;

XXV - exercer as demais competências previstas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS vigente;

XXVI - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a Política Estadual de Assistência Social;

XXVII - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de seguridade social de saúde e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas sociais e socioeconômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às proteções sociais;

XXVIII - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CEAS.

Art. 18 - O Estado atuará de forma articulada com as esferas federal e municipal, cabendo-lhe estabelecer as diretrizes da política de assistência social no Estado da Bahia em conformidade com as diretrizes estabelecidas na LOAS.

Seção II **Da Gestão do Trabalho**

Art. 19 - À SEADES incumbe:

I - dotar a gestão estadual de uma institucionalidade responsável, do ponto de vista operacional, administrativo e técnico-político, criando os meios para efetivar a política de assistência social;

II - compor os quadros do trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos;

III - criar diretriz relativa ao acompanhamento, em nível estadual, do cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS;

IV - prestar apoio técnico e assessoramento aos municípios habilitados ao SUAS para cumprimento da NOB/SUAS e da NOB-RH/SUAS;

V - formular, coordenar, cofinanciar e executar, em conjunto com as esferas federal e municipal, a Política de Educação Permanente do SUAS, com o objetivo de contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços, programas, projetos e benefícios, observando as peculiaridades locais, os perfis profissionais, a territorialidade e o nível de escolaridade dos trabalhadores, com base nos princípios da NOB-RH/SUAS;

VI - fomentar, propiciar e viabilizar a participação das instituições de ensino superior nas ações de educação permanente, mediante a realização de atividades conjuntas de capacitação, pesquisa e extensão, bem como de avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

VII - elaborar e submeter para análise e deliberação do CEAS as propostas orçamentárias anuais e plurianuais do FEAS;

VIII - elaborar e submeter ao CEAS os planos de aplicação dos recursos do FEAS;

IX - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do FEAS à apreciação do CEAS.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E DE PACTUAÇÃO DO SUAS

Seção I

Das Instâncias Deliberativas

Art. 20 - As instâncias deliberativas e de controle social do SUAS, no âmbito do Estado, de caráter permanente e composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, são:

I - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

II - Conselhos Municipais de Assistência Social.

§ 1º - Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do Poder Público ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§ 2º - Os Conselhos de Assistência Social exercerão, ainda, o controle social dos programas socioassistenciais de transferência de renda e outros, conforme normativa definida no âmbito dos programas federais, estaduais e municipais, bem como as regras definidas nesta Lei.

§ 3º - Todas as sessões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos de Assistência Social referidos neste artigo serão públicas, resguardado o poder de fala, de acordo com a pauta, a todos os cidadãos, exceto as de averiguação de denúncia.

Seção II

Das Instâncias de Negociação e Pactuação

Art. 21 - A Comissão Intergestores Bipartite - CIB constitui-se como espaço de interlocução de gestores voltada à pactuação de normativas que possibilitem a operacionalização da política de assistência social no Estado da Bahia, tendo em seu âmbito, a representação do Estado e dos Municípios, levando em conta o seu porte e sua distribuição regional, considerando que os seus membros devem representar os interesses e as necessidades coletivas referentes à política de assistência social no Estado e nos municípios.

§ 1º - As pactuações realizadas na CIB serão encaminhadas automaticamente pela SEADES, para apreciação e deliberação na plenária consecutiva do CEAS e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - O Gestor do órgão executor da Política Estadual de Assistência Social ou equivalente será membro titular e coordenador da CIB, assegurada a realização de reunião mensal e divulgação prévia da pauta.

§ 3º - Caberá à SEADES prover a CIB com infraestrutura e recursos materiais, humanos e financeiros para viabilizar o seu efetivo funcionamento, inclusive arcando com as despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem de seus membros quando da realização de reuniões, câmaras técnicas ou comissões e de sua representação em eventos.

§ 4º - As pactuações físicas e financeiras dos serviços, programas e projetos deverão compor as peças orçamentárias, respeitando os prazos legais.

Art. 22 - Compete à CIB:

I - pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS na sua esfera de governo;

II - estabelecer acordos acerca de questões operacionais relativas à implantação e ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;

III - pactuar instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às duas esferas de governo;

IV - pactuar medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito estadual e regional;

V - pactuar a estruturação e a organização da oferta de serviços de caráter regional;

VI - pactuar planos de providência e planos de apoio aos Municípios;

VII - pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;

VIII - pactuar estratégias e procedimentos de interlocução permanente com a Comissão Intergestores Tripartite - CIT e com as demais CIB's para aperfeiçoamento do processo de descentralização, implantação e implementação do SUAS;

IX - observar, em suas pactuações, as orientações emanadas da CIT;

X - pactuar seu Regimento e as estratégias para sua divulgação;

XI - publicar as pactuações no Diário Oficial do Estado, divulgá-las amplamente e enviar cópia à Secretaria Técnica da CIT;

XII - informar ao CEAS sobre suas pactuações;

XIII - encaminhar ao CEAS os assuntos de sua competência para deliberação;

XIV - pactuar prioridades e metas estaduais de aprimoramento do SUAS;

XV - pactuar o plano estadual de capacitação;

XVI - estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo Estado e pelos Municípios enquanto rede de proteção social integrante do SUAS no Estado.

CAPÍTULO VIII

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23 - A Conferência Estadual de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 24 - A Conferência Estadual de Assistência Social deverá observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para eleição dos delegados governamentais e da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do mecanismo de monitoramento de suas deliberações;

VI - articulação com as conferências municipais e nacional de Assistência Social.

Art. 25 - A Conferência Estadual de Assistência Social será convocada conforme calendário da Conferência Nacional de Assistência Social ou de acordo com a necessidade.

Parágrafo único - A Conferência Estadual de Assistência Social será precedida, obrigatoriamente, de conferências municipais.

CAPÍTULO IX

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 26 - Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias, na forma prevista na LOAS.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da assistência social as provisões relativas a outras políticas públicas.

Art. 27 - Os Benefícios Eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos Benefícios Eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 28 - Os Benefícios Eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 29 - As definições sobre público de acesso, recursos orçamentários, procedimentos, fluxos de oferta e prestação dos Benefícios Eventuais, deverão ser feitas em leis próprias pelos municípios, regulamentando em seu âmbito a sua oferta.

§ 1º - Os critérios e prazos para prestação dos Benefícios Eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução dos Conselhos Municipais de Assistência Social, conforme previsão do § 1º do art. 22 da LOAS, e observados quando da elaboração do ato normativo pelo Poder Executivo que regula a operacionalização dos Benefícios Eventuais, no âmbito municipal.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos Benefícios Eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias nos Fundos Municipais de Assistência Social e cofinanciadas pelo FEAS de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Seção II

Dos Programas de Assistência Social

Art. 30 - Os Programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

Parágrafo único - Os Programas de que trata este artigo são definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos os princípios e objetivos que regem esta Lei.

Seção III

Dos Projetos Socioassistenciais

Art. 31 - Os Projetos Socioassistenciais compreendem ações temporárias e integradas para qualificar programas e serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO X

DO FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32 - O financiamento da Política Estadual de Assistência Social é composto de diversas fontes, sendo previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário estadual, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no FEAS serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta Política.

Art. 33 - Caberá ao CEAS o controle social da Política Estadual de Assistência Social, bem como o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios financiados com recursos transferidos pelo FEAS aos fundos municipais.

Art. 34 - O cofinanciamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei serão realizados com os recursos da União, do Estado e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o FEAS.

Art. 35 - Os recursos do cofinanciamento do SUAS destinados à execução das ações continuadas de Assistência Social poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo órgão responsável pela política e aprovado pelo CEAS.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 - A Lei nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e modificações:

“Art. 7º - Fica instituído o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, órgão colegiado superior de deliberação, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, de caráter permanente e composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, que tem por finalidade exercer o controle social da Política Estadual de Assistência Social.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio e sob fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em processo eleitoral coordenado pelo Conselho Estadual de Assistência Social, mediante designação de Comissão específica constituída para esse fim.

§ 2º - Os representantes da sociedade civil têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, através de processo eleitoral, por igual período.

§ 3º - O mandato dos representantes do Poder Público junto ao CEAS será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

§ 4º - O CEAS contará com uma Secretaria Executiva, com a função de apoiar o Conselho nos procedimentos administrativos internos, assessorar as reuniões do Colegiado e divulgar suas deliberações, bem como subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, às Comissões e aos Grupos de Trabalhos tomarem decisões, devendo, para tanto, contar com pessoal de apoio técnico e administrativo.

§ 5º - Os membros do CEAS serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º - O Regimento do CEAS, por ele aprovado e homologado por ato do Governador do Estado, fixará as normas de seu funcionamento.

Art. 8º - O CEAS é composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados à SEADES, de acordo com os critérios seguintes:

I - 09 (nove) representantes governamentais de cada órgão a seguir indicado:

a) 05 (cinco) representantes da SEADES, por meio da Superintendência de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria da Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria do Planejamento;

d) 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

e) 01 (um) representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado da Bahia - COEGEMAS;

II - 09 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários das entidades e organizações de assistência social, bem como dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio e sob fiscalização do MPBA, sendo:

a) 03 (três) representantes de usuários ou de organizações representativas de usuários da Assistência Social, de âmbito estadual;

b) 03 (três) representantes de entidades e organizações de assistência social, de âmbito estadual;

c) 03 (três) representantes de organizações representativas de trabalhadores da área de assistência social, de âmbito estadual.

Parágrafo único - A composição da sociedade civil no CEAS deverá abranger regiões distintas, de forma a contemplar a representação dos diferentes territórios de identidade do Estado.

Art. 8º-A - Os representantes do Poder Público, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Parágrafo único - A formalização da substituição de conselheiros se dará através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º-B - O MPBA deverá ser comunicado sobre o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil, para a fiscalização do mesmo.

Art. 8º-C - A mesa diretora do CEAS será composta pela Presidência e Vice-presidência, de forma paritária, para mandato de 01 (um) ano, com alternância entre Poder Público e sociedade civil.

§ 1º - No mandato governamental, o órgão gestor da Política Estadual de Assistência Social presidirá o CEAS.

§ 2º - Quando a presidência do Conselho for por representação governamental, a vice-presidência será exercida por representação da sociedade civil e vice-versa.

§ 3º - O Regimento do CEAS disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição da sociedade civil organizada que comporão a sua estrutura e fixará prazos para convocação das sessões e demais dispositivos referentes às atribuições dos membros da Diretoria Executiva, das Comissões, Grupos de Trabalho e do Plenário.

Art. 8º-D - Consideram-se, para fins de representação no Conselho Estadual de Assistência Social, os segmentos:

I - de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, a exemplo do fórum de usuários;

II - de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores: todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas e fórum de trabalhadores que defendam e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 1º - Os trabalhadores investidos em cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social, não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 2º - Ficam impedidos de serem designados como conselheiros:

I - ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

II - Conselheiros setoriais e tutelares no exercício da função;

III - autoridade judiciária, legislativa e representante do Ministério Público e da Defensoria Pública;

IV - Conselheiros estaduais que tiverem completado 02 (dois) mandatos consecutivos, podendo voltar ao pleno a partir de 01 (um) mandato afastado.

Art. 8º-E - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho profissionais e representantes de órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades privadas e de organizações da sociedade civil, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

Parágrafo único - O CEAS poderá deliberar sobre a seleção ou convite de profissionais para assumirem a função de colaborador eventual.

Art. 9º - Compete ao CEAS:

I - aprovar a Política Estadual de Assistência Social, fixando prioridades para a consecução de serviços, programas, projetos e benefícios que garantam, de forma articulada, a segurança de acolhida, de renda, de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, de desenvolvimento de autonomia e de apoio e auxílio e a obtenção da autonomia individual, através das proteções sociais;

II - monitorar e avaliar a execução da Política Estadual de Assistência Social;

III - aprovar o Plano Estadual da Assistência Social e suas adequações, monitorando e avaliando a execução físico-financeira;

IV - estabelecer diretrizes, apreciar e deliberar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais do FEAS;

V - aprovar a proposta orçamentária anual de cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política Estadual de Assistência Social, a ser encaminhada pelo Órgão Gestor Estadual de Assistência Social;

VI - aprovar o Plano de Aplicação do FEAS, bem como acompanhar, monitorar e avaliar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos e deliberar sobre a prestação de contas ao final do exercício;

VII - deliberar os critérios de transferência de recursos para os municípios, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo às Leis Orçamentárias;

VIII - apreciar, deliberar, acompanhar e fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS ou por outro índice que os vier a substituir;

IX - apresentar e deliberar proposta para utilização dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS, ou por outro índice que os vier a substituir, destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho;

X - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, e projetos e benefícios aprovados no âmbito da Política Estadual de Assistência Social;

XI - analisar e deliberar sobre o Relatório Anual de Gestão;

XII - acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e da Comissão Intergestores Tripartite - CIT;

XIII - manifestar-se acerca das ações da Política de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito estadual, destinada a trabalhadores, gestores e conselheiros da Assistência Social;

XIV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

XVI - deliberar proposta de padrões de qualidade para prestação de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no âmbito da Política Estadual de Assistência Social, tendo em vista a garantia dos direitos dos usuários;

XVII - acompanhar, avaliar e deliberar acerca dos serviços socioassistenciais prestados e as condições de acesso pelos usuários;

XVIII - orientar, no seu âmbito de competência, acerca das sanções às entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos públicos e de qualquer natureza que afete a execução da Política Estadual de Assistência Social;

XIX - fomentar e zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

XX - assessorar os Conselhos Municipais de Assistência Social na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS para inscrição de entidades privadas prestadoras de serviços socioassistenciais;

XXI - deliberar sobre plano de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;

XXII - regulamentar, suplementarmente, as normas estabelecidas pelo CNAS;

XXIII - sugerir e estabelecer mecanismos de participação dos indivíduos e de segmentos organizados da sociedade civil na fiscalização da aplicação dos recursos da Política Estadual de Assistência Social e na avaliação dos seus resultados;

XXIV - convocar, ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos ou, extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, por maioria dos seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema e encaminhar as suas deliberações para o órgão executor da Política Estadual de Assistência Social;

XXV - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas, de defesa e de garantia de direitos;

XXVI - apurar irregularidades relacionadas à assistência social, no âmbito estadual, e, quando couber, levar ao conhecimento da autoridade administrativa, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público;

XXVII - realizar reuniões ampliadas e descentralizadas;

XXVIII - publicar no Diário Oficial do Estado todas as suas deliberações;

XXIX - elaborar o seu Regimento em consonância com esta Lei;

XXX - dar posse aos seus conselheiros;

XXXI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família;

XXXII - acompanhar e estimular a oferta de outras políticas públicas para as famílias beneficiárias dos programas, serviços, benefícios e projetos socioassistenciais, destacando-se a inscrição no Cadastro Único dos Programas Socioassistenciais como estratégia de integração;

XXXIII - estimular a participação comunitária no controle da execução do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere aos processos de cadastramento de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade.

Art. 9º-A - A função de membro do Conselho Estadual de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva fornecerá declaração individualizada de participação das sessões, reuniões e eventos que ateste a presença do Conselheiro.

Art. 9º-B - No exercício de sua competência, deverá o CEAS:

I - difundir a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS no âmbito estadual;

II - sugerir a afixação nas instituições públicas, em local visível, da legislação relativa à assistência social, com esclarecimentos e orientação sobre a utilização dos serviços existentes;

III - oferecer subsídios para a elaboração legislativa de atos que visem ao enfrentamento às vulnerabilidades e os riscos sociais para a garantia das proteções sociais;

IV - estimular a formação continuada e a capacitação dos trabalhadores da assistência social, a partir da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS e normatização da mesma na Bahia;

V - incentivar a realização de estudos e pesquisas relativos à assistência social, com a finalidade de fornecer subsídios para formulação e avaliação das políticas;

VI - manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais de Assistência Social, bem como os organismos nacionais e internacionais que atuam na defesa e promoção da assistência social.

Art. 9º-C - Caberá ao órgão gestor da Política Estadual de Assistência Social fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO III

Do Fundo Estadual de Assistência Social

Art. 10 - Fica criado o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, fundo público de gestão orçamentária, com a finalidade de prover os recursos para financiar e cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

§ 1º - Cabe ao órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social gerir o FEAS, sob orientação e controle do CEAS.

§ 2º - O Poder Executivo disporá sobre a atualização do regulamento do FEAS.

§ 3º - As peças orçamentárias do Órgão Gestor da Política Estadual de Assistência Social serão submetidas à apreciação e deliberação do CEAS.

Art. 11 - Constituem recursos do FEAS:

I - os consignados a seu favor na Lei Orçamentária Anual;

II - as receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis do Estado destinados à assistência social;

III - as receitas provenientes de aluguéis de bens imóveis do Estado destinados à assistência social;

IV - recursos captados junto a organismos nacionais e internacionais para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando à ampliação, cobertura e melhoria na qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

V - recursos financeiros do Estado destinados à manutenção de benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais;

VI - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social;

VII - rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

VIII - outras fontes que vierem a ser instituídas.

Parágrafo único - Revogado.

Art. 12 -

Art. 12-A - É condição para os repasses aos municípios dos recursos de que trata esta Lei:

I - a efetiva instituição e funcionamento do:

a) Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre Poder Público e sociedade civil;

b) Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social;

c) Plano Municipal de Assistência Social;

II - a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 12-B - O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de Assistência Social no Sistema Único de Assistência Social se efetuam por meio de transferências regulares e automáticas entre o FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos.

Art. 12-C - A utilização dos recursos estaduais transferidos para os Fundos Municipais de Assistência Social será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação e aprovação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, que comprove a execução das ações, na forma de regulamento.

Parágrafo único - A SEADES poderá requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do FEAS, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 12-D - Os recursos de responsabilidade do Estado destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao FEAS, após vigência das peças orçamentárias.” (NR)

Art. 37 - O CEAS terá até 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, para elaboração do seu Regimento.

Parágrafo único - Ficam mantidos os atuais mandatos dos membros do CEAS até a eleição e posse dos novos conselheiros.

Art. 38 - O primeiro mandato da presidência do CEAS após a publicação desta Lei será exercido pela sociedade civil.

Art. 39 - Ficam revogados os arts. 1º ao 6º, o parágrafo único do art. 11 e os arts. 13 ao 15, todos da Lei nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Próximo projeto. Projeto de Lei nº 25.092/2023...

O Sr. Alan Sanches: Que projeto é esse?

O Sr. Rosemberg Pinto: Pela ordem.

O Sr. Alan Sanches: Pela ordem. Que projeto é esse?

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Pela ordem, deputado Rosemberg.

O Sr. Rosemberg Pinto: Presidente, esse é o projeto de empréstimo.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): É o do crédito, é o do crédito.

O Sr. Rosemberg Pinto: Combinando com o deputado Alan aqui, gostaríamos de fazer a inversão do projeto, deixá-lo por último e colocar a leitura do PPA e do IPVA.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Por acordo, então, vamos fazer inversão da ordem de pauta da Ordem do Dia.

O Sr. Alan Sanches: Correção: a inversão foi para o PPA, que nós já anunciamos que vamos pedir vista. Vai fazer a leitura do primeiro turno e, em seguida, será votado o empréstimo, que já está na Casa há 3 semanas.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Correto.

O Sr. Alan Sanches: O acordo é só esse. Não há acordo para o IPVA.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Portanto, em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei nº 25.042/2023, do Poder Executivo, que (lê) “*Institui o Plano Plurianual Participativo - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2024-2027, e dá outras providências*”.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Designo para relatar o presente projeto o deputado Vitor Bonfim, presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.

O Sr. VITOR BONFIM: Boa noite, Sr. Presidente, Sr.^{as} Deputadas e Srs. Deputados.

Passo a fazer a leitura do parecer.

(Lê) “**PARECER**

Das Comissões de Constituição e Justiça; Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo e de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 25.042/2023, de autoria do Poder Executivo, o qual ‘Institui o Plano Plurianual Participativo – PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2024/2027’.

Apresenta, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para apreciação da Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 25.042/2023, instituindo o Plano Plurianual Participativo do Estado da Bahia — PPA 2024-2027. A proposição foi encaminhada a esta Casa obedecendo ao prazo constitucional, na forma do inciso I do art. 32 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

O Plano Plurianual, mais que uma obrigação constitucional, é peça fundamental de planejamento e gestão da ação governamental, estabelecendo de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração para o próximo quadriênio, como previsto na Constituição Federal de 1988.

Para este quadriênio, a previsão de recursos a serem empregados perfaz o montante de R\$ 149.945.185.000,00 (cento e quarenta e nove bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões e cento e oitenta e cinco mil reais).

O Projeto de Lei que institui o Plano é composto por 17 artigos, divididos em 04 capítulos, e foi encaminhado acompanhado de 03 (três) anexos: no Anexo 01,

detalham-se os Programas que integram o PPA 2024-2027; no Anexo 02, estão elencados os recursos dos ditos Programas. No Anexo 03, por fim, discorre-se sobre os Territórios de Identidade.

O PPA é constituído por Programas Temáticos e Especiais, que correspondem ao conjunto articulado de ações governamentais que visa o enfrentamento de temas de políticas públicas setoriais (no caso dos Programas Temáticos) ou transversais (para os Programas Especiais). Tais Programas são, por sua vez, estruturados por Indicadores, Compromissos, Iniciativas e Indicadores de Compromisso.

O plano delinea ainda o exercício da Governança, que contempla monitoramento e avaliação sistemática dos Programas que estruturam o PPA, visando o alcance dos objetivos fixados, tudo conforme o § 16º do art. 37 da Constituição Federal.

Na mensagem que acompanha o Projeto, o Ilustre Senhor Governador do Estado destaca a democratização do processo de planejamento e a importância deste para a retomada dos avanços socioeconômicos experimentados na Bahia e na região nordeste.

O PPA 2024-2027 se mostra, assim, um planejamento territorializado e adaptado às necessidades locais, e reflete a preocupação do Poder Público com a afirmação de direitos e garantias individuais e sociais, a democratização do acesso à cultura, a priorização da educação como instrumento de transformação social e a opção pelo desenvolvimento autossustentável e ambientalmente equilibrado, com inclusão social e preponderantemente, transparência e ética na gestão governamental.”

Assim, trago aqui ainda, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, a análise dos eixos temáticos em que foi dividido o nosso PPA, que são: assistência social e garantia de direitos; ciência, tecnologia e inovação; cultura; desenvolvimento produtivo; desenvolvimento rural; desenvolvimento urbano e rede de cidades; educação; igualdade racial e gênero e povos e comunidades tradicionais; infraestrutura e logística; meio ambiente e segurança hídrica; saúde; segurança pública e defesa social; e gestão governamental. São esses os 13 eixos que compõem o nosso PPA 2024 – 2027.

Pertencem ao último eixo, gestão governamental, os programas: Planeja Bahia; Gestão Fiscal; Gestão de Serviços Públicos; Governo Digital; Bahia Participativa; Gestão de Pessoas e Gestão do Patrimônio e da Logística de Suprimentos.

Ainda temos, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, além dos eixos, os programas especiais que compõem o PPA. E vale destacar a importância desses programas especiais, a parceria com o Poder Legislativo no fortalecimento das ações legislativas, bem como com os demais poderes, o Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

A previsão dos recursos e territórios de identidade estão nos anexos 2 e 3 do nosso PPA e perfazem um total de R\$ 125 bilhões do Tesouro do Estado e R\$ 24 bilhões de outras fontes.

O PPA recebeu, Sr. Presidente, 60 emendas e algumas emendas de relator, que foram as da emenda nº 40 à emenda nº 60. Todas essas emendas são emendas de relator,

apenas feitas para compatibilizar alguns pontos, alguns de redação, outros para compatibilizar a proposta da iniciativa com os indicadores. Então foram 60 emendas, como eu disse, 40 foram rejeitadas e 20 foram apresentadas por este relator.

(Lê) “(...) Sabemos que o Plano Plurianual (PPA) é esse instrumento de planejamento e de gestão pública, servindo como base para a elaboração do orçamento público anual dos próximos quatro anos, estabelecendo diretrizes, metas e objetivos a serem seguidos pelo Governo, auxiliando a definir prioridades nas mais diversas áreas de atuação das políticas públicas.

Em reunião com a Casa Civil, para atender a pauta da implementação da ATHIS na Bahia colocada pela 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo do Ministério Público da Bahia (MP-BA), foi apontada para a Deputada Maria Del Carmen a necessidade de incluir, dentro do programa Bahia Minha Casa, a iniciativa de implementar o Programa de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), para garantir a possibilidade de realização de projetos de assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal Nº 11.888/2008.

Essa iniciativa encontra-se inserida no Programa de Governo Participativo (PGP) do Governador Jerônimo Rodrigues, nos seguintes termos: implementar um Programa Estadual de Assistência Técnica à Habitação de Interesse Social (ATHIS), para apoio à regularização fundiária de imóveis, reforma, produção ou autoconstrução de unidades habitacionais. (Programa de Governo Participativo, 2022, p. 97)

Deste modo, justifica-se a inclusão, no Plano Plurianual, do programa de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) no Estado da Bahia...

(...) Deste modo, manifesto-me pela inclusão, no parecer do Relator, do programa de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS) no Estado da Bahia, a ser inserido como compromisso.

Ante o exposto, e considerando que a proposição se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, além de não haver restrições quanto ao mérito, opino pela sua aprovação, com as modificações introduzidas pelas emendas de Relator.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2023.”

Então, só para deixar claro para os Srs. Deputados e Sr.^{as} Deputadas que opinam pela aprovação, tendo sido apresentadas 60 emendas, 40 delas foram rejeitadas e 20 emendas foram acatadas por este relator.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. Penalva: Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Lido o parecer ao Projeto de Lei nº 25.042/2023, pelo relator Vitor Bonfim, há uma questão de ordem do nobre deputado Penalva.

O Sr. Penalva: Sr. Presidente, como membro da Comissão de Infraestrutura, eu requeiro vista ao processo.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): V. Ex.^a será perfeitamente atendido. Conforme o Regimento, terá o prazo de 48 horas para fazer as suas sugestões, indagações etc.

O Sr. Penalva: Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Concedido, portanto, o pedido de vista, continuamos a Ordem do Dia.

O Sr. Rosemberg Pinto: Pela ordem, presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Questão de ordem do deputado Rosemberg Pinto, líder da Maioria.

O Sr. Rosemberg Pinto: Presidente, eu ouvi aqui todas as falas com relação à atuação da Viabahia, e eu concordo. Acho que nós precisamos fazer com que a Viabahia possa atuar de forma a atender o contrato que foi assinado com o governo federal e a respeitar, inclusive, a população que todos os dias cobra uma postura mais efetiva de uma ação que existia há mais de 10 anos e que não foi efetivada contratualmente.

Os deputados aqui se manifestaram no sentido de fazer uma panfletagem, legitimamente. A Viabahia buscou o Poder Judiciário que, em que pese, na minha opinião, informou equivocadamente. Mas nós precisamos nos posicionar sobre a interferência do Poder Judiciário no Legislativo, tomando uma decisão dura, sem ouvir o Parlamento baiano, deputado Samuel.

Eu aqui concordo efetivamente com as palavras de todos os deputados com relação ao serviço prestado pela Viabahia, deputado Tiago, que V. Ex.^a se pronunciou. Mas nós não podemos permitir que o Poder Judiciário, numa decisão açodada, sem ouvir a outra parte, tome uma decisão de que os parlamentares não podem fazer a sua atuação política, inclusive multando os parlamentares se eles fizerem a sua atuação política. Então é preciso ficar claro também, repito, o erro, o descumprimento do contrato, o descaso que a Viabahia vem fazendo, mas nós não podemos permitir essa interferência do Poder Judiciário limitando o papel do parlamentar. Eu acho que essas duas coisas devem ser tratadas de forma extremamente igual.

Então eu queria, nesta questão de ordem que faço, reafirmar o posicionamento que nós tivemos na sessão passada, de convocação do presidente da Viabahia, mas também de a Casa Legislativa formalizar ao Poder Judiciário essa interferência do ponto de vista institucional e do ponto de vista jurídico.

Acho que a procuradoria jurídica tem de tomar uma posição, mas também na institucionalidade, deputado Paulo Rangel, nós temos de notificar o Poder Judiciário no papel de limitar a atuação do parlamentar, inclusive, instituindo multa. Ou seja, isso nós não podemos permitir nessa questão. Então eu quero deixar isso reafirmado aqui.

O deputado Tiago Correia também tinha pedido uma questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Zé Raimundo Fontes): Obrigado, nobre líder Rosemberg Pinto.

Rosemberg Pinto, antes de conceder a questão de ordem ao deputado Tiago Correia, que tinha pedido aqui primeiro, eu quero dizer que o presidente Adolfo Menezes estava em um importante ato no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia e está chegando. Lá, gente, ele lançou hoje, junto com o instituto, uma caixa de obras sobre a Independência da Bahia.

Srs. Deputados, V. Ex.^{as} vão receber nos seus gabinetes. É, realmente, uma caixa extremamente importante, são obras que tratam da história da Independência da Bahia de forma diversa e os senhores poderão também, junto ao setor da ALBA Cultural, solicitar mais caixas para destinar às escolas municipais. É uma obra realmente rara, são obras raras que vão ajudar a gente a entender a participação da Bahia, que foi decisiva na Independência do Brasil.

O presidente está chegando e eu concedo, portanto, agora, a questão de ordem ao nobre deputado Tiago Correia. Depois, havendo tempo, a Vitor Bonfim.

Tiago Correia, por favor, por 5 minutos.

O Sr. Tiago Correia: Sr. Presidente, muito relevantes as colocações feitas pelo líder da Maioria, deputado Rosemberg Pinto, quando destaca a interferência do Poder Judiciário nesta Casa. E eu acho que já ficaram latentes todas as formas de desrespeito que a Viabahia vem impondo à sociedade baiana e agora ao Poder Legislativo, no momento que, quando veio a esta Casa o representante da empresa, ele informou que tinha mais de R\$ 8 bilhões em caixa aguardando uma tratativa com a ANTT para que pudesse ser feito um reajuste.

Segundo eles, o reajuste estava previsto em contrato, quando a própria Viabahia, como já disse aqui reiteradas vezes, desde a assinatura do contrato dessa concessão, vem descumprindo-o, na sua integralidade, desde o primeiro momento, quando, no início da cobrança do pedágio, a Viabahia antecipou a data prevista em contrato, inclusive, não realizando as obras obrigatórias que antecederiam o início da cobrança. E, após esse início da cobrança, as obras que seriam realizadas após as obras iniciais também não foram realizadas, deputado Eduardo.

E, depois disso, nós observamos que todas as obras condicionantes, que estavam relacionadas a determinado fluxo de veículos por dia nos trechos, que seriam as duplicações, a construção da terceira e da quarta via, nada disso foi realizado.

E o questionamento que eu faço é o seguinte: se a Viabahia se dá o direito de não cumprir o contrato e continuar cobrando pedágio até que ocorra esse entendimento, não seria o caso de a população baiana suspender também o pagamento do pedágio, deputado Samuel, até que Viabahia chegasse a esse entendimento? Ou vamos ficar, como já estamos há 14 anos, enriquecendo os cofres dessa concessionária que vem tratando a Bahia e os baianos com total descaso?

E, hoje, deputado Rosemberg, houve mais um acidente com vítimas fatais nas rodovias pedagiadas, administradas pela Viabahia. Então é um total descaso e eu me associo inteiramente a V. Ex.^a. Precisamos ter uma postura firme, Sr. Presidente, que chega, neste momento, a esta Casa.

E a cobrança que o deputado Rosemberg fez, deputado Adolfo Menezes, agora há pouco, realmente, esta Casa precisa ter um posicionamento firme com relação

à Justiça, que interferiu nos nossos mandatos, interferiu na nossa condição de representantes da população baiana, impedindo o exercício da nossa legislatura.

Então, deputado Adolfo Menezes, reitero o pedido do deputado Rosemberg para que esta Casa se manifeste à Justiça do estado da Bahia, à Justiça federal – no caso, foi uma juíza federal –, demonstrando a nossa indignação com essa interferência no Poder Legislativo do estado da Bahia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Raimundinho da JR: Questão de ordem, Sr. Presidente.

(O deputado Adolfo Menezes assume a presidência da Mesa.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Pois não, deputado Raimundinho.

O Sr. Raimundinho da JR: Eu gostaria de deixar também salientado, Sr. Presidente, que, se o diretor da Viabahia não se fizer presente nesta Casa e mandar um representante, nós vamos recebê-lo a 100 metros de distância desta Casa. Nós não aceitamos o “não” como o descaso que ele vem fazendo com o povo baiano. E, hoje, para concretizar, houve vítimas fatais depois de Amélia Rodrigues, em mais um acidente com vítima. E a gente não pode, nesta Casa, aceitar esse descaso que a Viabahia faz com o povo baiano. Muito obrigado.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Deputado Raimundinho, como falei aqui ontem, esta Casa vai fazer, através desta Presidência, o que for necessário para que a lei seja cumprida. Se ele for convocado, pelo que eu sei, ele é obrigado a comparecer.

Srs. Deputados, eu acredito que o professor Zé Raimundo, que estava me substituindo, comunicou que eu estava em um evento de uma das instituições mais importantes do nosso estado e que, infelizmente, uma grande parte da população desconhece. É a instituição guardiã da nossa memória, da nossa história, que é o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Eu acabei de sair de lá, e, no dia de hoje, nós publicamos, com o nosso programa ALBA Cultural... segundo os historiadores, que são homens de grande respeito aqui na Bahia, os maiores talentos que mantêm – sem ganhar absolutamente nada – essa instituição que é o Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, nós publicamos sete livros, em um conjunto dos mais importantes, nesses 200 anos da nossa independência, do 2 de Julho. Por isso que eu cheguei agora, com um pouco de atraso.

Agradeço a todos pela compreensão.

Quero registrar a presença do nosso colega por muito tempo, hoje conselheiro, pai de nosso colega Vitor, o conselheiro João Bonfim. Bem-vindo à sua Casa, conselheiro.

Em discussão única e votação o Projeto de Lei nº 25.092/2023, procedente do Poder Executivo, que (lê) “*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, e dá outras providências.*” Autoriza o Poder Executivo a contratar, em nome do estado da Bahia, operação de crédito interno...

O Sr. Alan Sanches: Vou discutir o projeto.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): (...) no Banco do Brasil, no montante – ainda vou chamar o relator – de até...

O Sr. Alan Sanches: Estou só me antecipando à leitura rápida de V. Ex.^a.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): (...) R\$ 1,6 bilhão, com a garantia da União, destinada à viabilização de investimento previsto no Plano Plurianual e nos orçamentos anuais do estado, nas áreas de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, modalidade urbana e fortalecimento do fundo garantidor, reforçando o compromisso do governo com o desenvolvimento econômico e social do estado.

Para relatar, o deputado Rosemberg Pinto.

O Sr. Rosemberg Pinto: Não, será o deputado Paulo Rangel.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): O relator é Paulo? Desculpa. O deputado Paulo Rangel para relatar.

O Sr. Rosemberg Pinto: É que está havendo uma disputa para relatar esse projeto. E eu abri mão para o deputado Paulo.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): V. Ex.^a está muito bonzinho esses dias.

O Sr. Paulo Rangel: Realmente, presidente, eu fui vencedor.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Tenho notado que o deputado Rosemberg está muito bondoso ultimamente.

O Sr. Paulo Rangel: A disputa foi grande.

O Sr. Rosemberg Pinto: Sr. Presidente, V. Ex.^a perdeu hoje, lá, na liderança da Maioria, uma discussão que aconteceu. Tiveram de chamar Fabrício correndo para chegar lá... (Risos)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para relatar, o deputado Paulo Rangel.

O Sr. PAULO RANGEL: (Lê) “PARECER

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; Meio Ambiente, Seca e Recursos Hídricos; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 25.092/2023, de autoria do Poder Executivo, o qual “autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, e dá outras providências.”

A proposição que ora venho relatar, encaminhada a esta Casa pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, objetiva obter da Assembleia Legislativa a necessária autorização para que possa, o Poder Executivo, contratar em nome do Estado, junto ao Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, operação de crédito interno no montante de até R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), destinada à viabilização de investimentos previstos no Plano Plurianual e nos Orçamentos anuais do Estado, nas áreas de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, mobilidade urbana, e fortalecimento de fundo garantidor, reforçando o compromisso do Governo com o desenvolvimento econômico e social do Estado”, conforme registra a Mensagem Governamental que acompanha o projeto.

Trata-se, portanto, da captação de recursos para viabilizar importantes obras do governo nas áreas especificadas, todas de significativa importância para a economia e a melhoria da qualidade de vida dos baianos.

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, bem como por inexistirem óbices quanto ao seu mérito, opino pela aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Executivo.

E o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2023.”

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Em votação, no âmbito das comissões, o parecer do deputado Paulo Rangel.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado.

Em votação, em Plenário.

Antes de votar, o deputado Alan Sanches irá discutir.

É o deputado Leandro primeiro? Não.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Com a palavra o deputado Alan Sanches.

O Sr. ALAN SANCHES: Se o deputado Paulo deixar, porque ele não queria que eu discutisse.

O projeto aqui, por favor, Sr. Carlos Machado. O senhor hoje está difícil, Sr. Carlos Machado. O projeto, Sr. Carlos Machado, 46 anos na Casa, segurando o projeto. Obrigado, Evani, 32 anos na Casa.

Bem, senhoras e senhores, hoje, depois de, praticamente, 3 semanas na Casa, é o quarto pedido de empréstimo. E nós da Oposição conseguimos retardar por essas 3 semanas, mesmo com a votação do requerimento de urgência, justamente na tentativa de sensibilizar, ou o governo do estado, ou esta Casa, para o que é o mínimo. Não que se rejeitasse a solicitação do empréstimo, mas que trouxesse a transparência na execução desse recurso. Quando se coloca no projeto, entre linhas, que inclusive poderá servir como fundo garantidor, não se esclarece. Esta Casa vai dar um cheque em branco para que esse recurso seja utilizado como o Executivo achar melhor.

Não adianta, senhoras e senhores, a solicitação de um empréstimo apenas com a ementa dizendo que vai ser para infraestrutura, para melhoria no atendimento do SUS, na requalificação... Isso é muito vago! É como se a gente solicitasse uma gestão, deputado Rosemberg, e dissesse assim... deputado Alex da Piatã, é como se V. Ex.^a, sendo prefeito de Conceição do Coité, chegasse e dissesse: “Não, é uma consultoria...” Mas que consultoria? Esclareça qual o fim dessa consultoria.

O nobre deputado Cafu, ex-prefeito também, já que ele tinha uma maioria ampla, sempre habilidoso naquela casa legislativa, ele, como prefeito, encaminhava e – porque

ele tinha a sua base de maioria – não precisava esclarecer a consultoria, pronto. E depois ele ia fazer com essa consultoria o que ele quisesse. Mas eu sei da responsabilidade de V. Ex.^a.

O que nós precisamos, aqui, é ter uma forma diferente de fazer essas operações. O mínimo que esta Casa precisa, não é apenas uma lauda, gente, uma lauda descrevendo o que vai ser o empréstimo. A gente está falando de R\$ 1,6 bilhão. Bilhão! É muito dinheiro, são quase R\$ 2 bilhões e nós não sabemos, efetivamente, o que será feito, quais as obras que poderão ser feitas. Porque aí, sim, deputado Raimundinho, nós poderíamos cobrar a execução daquela estrada. Mas não há interesse. Não há interesse de dividir isso com a Assembleia Legislativa.

Com a palavra o deputado Sandro Régis, um aparte.

Som para o deputado Sandro Régis. Olha o boicote da Mesa.

O Sr. Sandro Régis: Líder, eu quero aqui me incorporar ao discurso de V. Ex.^a. No governo do PT, desde a época do hoje senador, o ex-governador Jaques Wagner, esta Casa votou diversos empréstimos. Eu já perdi a conta de quanto dinheiro esta Casa já votou e já aprovou para os governos PT. E nós nunca vimos, nós nunca tivemos uma explicação transparente sobre a aplicação desses recursos.

Eu vou dizer até a V. Ex.^a, todo governo pede empréstimo, todo município, o governo federal, mas tem que ter transparência. A relação desses empréstimos do governo do estado da Bahia com os entes financiadores parece até uma relação de cliente e agiota. Nós não sabemos, eu desafio aqui um deputado do governo a apontar para onde vai R\$ 1 de todos os empréstimos que esta Casa já concedeu aos governos PT.

Então, quero aqui, só para me incorporar ao discurso de V. Ex.^a, dizer que V. Ex.^a está certíssimo. Nós, da Oposição, estamos aqui questionando onde está a transparência, para onde vão esses recursos, de que forma esses recursos vão ser gastos, porque não sabemos.

Parece até que há algo escondido ou uma grande farra com o dinheiro público, porque esta Casa também não se respeita, porque, se esta Casa se respeitasse, no mínimo, pediria um documento ao secretário da Fazenda com explicações de como, de que forma, esses recursos seriam gastos. E esse projeto, da forma que está, é um cheque em branco, uma grande farra com o dinheiro do povo da Bahia.

O Sr. ALAN SANCHES: Eu incorporo, deputado Sandro Régis, o aparte de V. Ex.^a porque V. Ex.^a tem o mesmo pensamento, tenho certeza, que o de toda a nossa bancada, não é contra a solicitação do empréstimo, mas é preciso transparência na aplicação de todos esses recursos.

O deputado Marquinho Viana está sempre solicitando reformas, reestruturação de vias, de BRs, e quando a gente procura saber dele, extremamente influente no governo, ele não sabe falar sobre uma rodovia que será reestruturada, não sabe porque nem dentro do governo ninguém sabe. O governo quer o recurso, ele quer o recurso, a aplicação ele vai defender depois.

Mas o que acontece? Se isso não bastasse, deputado Binho Galinha, se isso não bastasse, chegou hoje a esta Casa, mais uma solicitação de empréstimo. Parece brincadeira. Parece que brincam com esta Casa, brincam com os deputados da Oposição, brincam com os deputados da Base do Governo, que são 43 com a deputada Ivana Bastos, porque chegou hoje, deputada Ivana Bastos, mais uma solicitação. Nem votamos esse, não foi nem aprovado esse, e já tem mais um empréstimo que entrou na Casa, em torno de R\$ 230 milhões. Procure saber se esses R\$ 230 milhões estão explicados. Tem transparência? Não!

É agora na inteligência digital: R\$ 230 milhões! Aqui a explicação dos R\$ 230 milhões, R\$ 230 milhões! Mas essa Casa está abaixando a cabeça. Eu digo que quem muito se abaixa, Sr. Presidente, acaba mostrando algumas partes que alguns não queiram mostrar.

Com isso, eu vou encaminhar. Tenha certeza de que a Bancada da Oposição votará contrariamente à solicitação, à aprovação desse empréstimo por parte do governo.

(Não foi revisto pelo orador nem pelo aparteante.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para discutir, o deputado Leandro.

O Sr. LEANDRO DE JESUS: Cumprimento os meus colegas aqui, a imprensa.

Volto a esta tribuna, no dia de hoje, porque estamos falando de mais um empréstimo e, conforme a notícia do dia 27 de setembro – porque a gente até se perde, não é? –, são tantos empréstimos que se acumulam e que são aprovados aqui. E, como bem destacou o meu colega Alan Sanches, esse nem foi aprovado aqui na Casa, nem foi discutido, e já chegou outro empréstimo.

Mas, em 27 de setembro, já se acumulava R\$ 1,75 bilhão em autorização para empréstimos. E, de fato, o que nos preocupa, o que deve preocupar esta Casa, preocupar o povo baiano é a destinação desses recursos. Para onde vai tanto dinheiro? Uma lauda ou duas não explica isso, e nós estamos falando de endividamento do estado porque, como se sabe, dinheiro não cai do céu, não dá em árvore, não nasce como capim na terra. E o pior é isso: o que nós estamos verificando, observando e constatando, ao longo desses meses de tantos empréstimos, é que o estado da Bahia, sob a gestão do PT, deve estar falido, porque é um governo, é uma gestão de continuidade, como eles mesmos assumem, que só vive de empréstimos.

Hoje nós tivemos uma notícia, mais uma triste para a Bahia, mais uma marca negativa do PT: a taxa de desocupação na Bahia volta a ser a maior do país, volta a ser a maior do país. O índice ficou em 13! Tinha de ser o 13, não é? O índice ficou em 13,3% quanto à taxa de desocupação.

Ou seja, se nós olharmos, ao longo desses anos e anos, os resultados são calamitosos. Os índices de desemprego e os índices de taxa de desocupação estão lá no alto. Temos aí, a maior taxa de analfabetismo. Há o desperdício do dinheiro do povo, também, nas obras invisíveis, como é a Ponte Salvador-Itaparica! Bem, R\$ 500 milhões já foram gastos! Não tem nada!

Enfim, simplesmente este é o retrato de tudo o que não dá certo e continuará a não dar certo, como bem foi destacado. Desde a época do ex-governador Jaques Wagner, há dezenas e dezenas e dezenas de empréstimos, mas cadê? Qual o resultado da Bahia? Qual o resultado para a Bahia? Qual o resultado para o povo baiano?

Se perguntar, podemos sair às ruas. Eu convido os meus colegas deputados. De repente se a imprensa também quiser acompanhar, podemos sair às ruas. Vamos entrevistar aleatoriamente o povo.

Deveríamos perguntar ao entrevistado o seguinte: “Povo, você está satisfeito com a saúde, com a fila da Regulação?” Sabemos qual é a resposta. “Está satisfeita com a educação para os seus filhos com o maior índice de analfabetismo do país?” Tenho certeza de que não, tenho certeza de que não. “Você está satisfeito com a situação da insegurança pública em que se vive aí com as guerras entre as facções nos bairros? Pois as pessoas estão infelizmente sendo assassinadas por essas facções. Todo mundo vai dizer que obviamente a situação está ruim. Ou seja, na Bahia, na Bahia nada funciona.

Até o Planserv, Hilton, o Planserv, descontado em folha, está funcionando? Não. Porque o povo, o servidor tem atestado que procura atendimento em clínicas e em hospitais, mas estão sendo recusados esses atendimentos. Por quê? Porque não está sendo repassado o dinheiro para os conveniados e as clínicas e hospitais colocaram o teto, a margem. Ou seja, nada, absolutamente nada funciona na Bahia.

E aí eu conclamo os meus colegas não apenas da Oposição, mas todos os deputados, inclusive da Base do Governo, pois isso precisa mudar. Chega de tanto sofrimento para o nosso povo, porque quem mais sofre é o povo necessitado.

Ontem, vamos entrar neste tema, essa semana, e agora deve ser o mês todo, falou-se tanto do Dia da Consciência Negra. Eu vi os deputados, meus colegas subirem, respeitosamente, a esta tribuna para falar do Dia da Consciência Negra, para falar em favor do povo negro, para falar do combate ao preconceito. É importante falar do combate ao preconceito, é importante falar em favor do povo negro.

Mas eu pergunto o seguinte: e os resultados? Vamos falar na prática, na prática. Vamos pegar o exemplo da nossa periferia de Salvador. Será que o povo negro da periferia de Salvador está sendo realmente lembrado e beneficiado, na prática, pelo governo? Ou é só discurso? Porque é muito fácil chegar aqui, subir e falar em favor de grupo “a”, grupo “b”, grupo “c”; falar em favor das mulheres; falar em favor dos negros; falar em favor da periferia, dos pobres. É muito fácil usar esse discurso para ganhar voto. Agora, vamos ver na prática! E aí, mais uma vez, eu convido. Vamos! Vamos à periferia, vamos perguntar ao povo pobre, ao povo negro, se, na prática, está bom para eles subirem aqui e fazer discurso. Meu colega Raimundinho, colegas, subir aqui e fazer discurso é fácil, muito fácil.

Eu lembro, também, de situações diversas que ocorreram recentemente, da morte de pessoas. Houve um menino, lá de Lauro de Freitas, uma criança que foi assassinada e disseram que foram os policiais. Desconfiava-se que a arma de um policial tinha assassinado o menino. Subiram aqui, botaram camisa, fizeram discurso contra a Polícia Militar, e aí, quando se descobre que aquela bala não partiu da arma de um policial, se

calam. Por quê? Só vale, então, quando, supostamente, a bala parte da arma de um policial? Quando se descobre que partiu das facções se calam. Aí, o menino deixou de ser negro? Fica aqui a pergunta. É importante a gente refletir sobre isso: o menino deixou de ser negro porque a bala não partiu da arma de um policial?

Ainda temos a situação da Mãe Bernadete, que também foi assassinada. Aí, eu pergunto: subiram aqui, fizeram discurso, falaram, mais uma vez, contra a Polícia Militar e se descobre agora – inclusive tem áudios que comprovam – que a polícia não tem nada a ver com isso, que a situação partiu de traficantes. E o que é que acontece? Oh: caladinhos! Não se fala mais no assunto. Então ela deixou de ser negra? Porque o discurso era esse.

Então, voltando à questão da consciência negra, de que tanto se falou, realmente, há muita hipocrisia. Porque precisamos agir, precisamos de ações na prática para defender as pessoas, não apenas os negros, mas os negros, os pardos, os brancos, as pessoas que necessitam. Todos merecem atenção, independentemente da cor de sua pele. Mas, mesmo para os negros, é só discurso, é só falácia. Porque quem mais sofre nessa Bahia com tanto discurso é exatamente a periferia, onde está a maioria dos negros. E aí?

Então eu precisava desabafar, deputados, colegas, bancada governista, Bancada da Oposição, eu precisava me manifestar, desabafar, porque eu sou um homem que vim da periferia. Eu sou um homem que conheço a realidade da periferia e eu fico, realmente, entristecido quando eu vejo se utilizarem do discurso para ganhar holofote, para tentar arregimentar votos, mas, na realidade, na prática, não tem nada disso.

E aí, quando se fala de consciência negra, de movimento negro, sabe o que é que eu lembro, Raimundinho? Sabe qual é o movimento negro que eu lembro? O movimento do meu pai. Eu, criança, morando ali no Beiru, casa de taipa, pé no barro. Eu lembro é do meu pai, um negão. O meu pai acordando, muitas vezes de madrugada, para ir trabalhar para sustentar os filhos. Esse é o movimento negro que eu reconheço. Essa é a consciência negra que eu tenho: é o meu pai se doando, doando a sua vida para cuidar dos filhos, para sustentar uma família. Aquele é o melhor movimento negro para mim e que vem à minha mente. É a minha consciência. Agora, discurso, discurso fácil para se dizer preocupado, dizer que ama, que cuida de gente, nem o povo acredita mais nisso aí, ninguém acredita nisso, é só olhar a realidade que está aí.

Então, eu precisava trazer aqui esse desabafo. Que esta Casa, verdadeiramente, líder Rosemberg e o meu líder Alan Sanches, atue para defender o interesse de todos, para que, verdadeiramente, as políticas públicas possam chegar a todos, independente se é negro, se é branco, se é pardo, quem quer que seja, não importa! Se fala em cuidar de pessoas e amar pessoas, vamos amar de verdade a todas as pessoas: mulheres, homens. Fazer o bem. Será que é difícil fazer o bem? Ir além do mero discurso? Eu tenho certeza de que não.

Se eu estou aqui hoje e conheço muitos de vocês de conversar nos corredores, eu acredito, sim, nas boas intenções que os senhores têm. Então, eu espero e tenho esperança de que esta Casa possa se unir, pelo menos em sua maioria, exatamente para que possamos alcançar objetivos reais para a nossa sociedade.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para concluir, deputado.

O Sr. LEANDRO DE JESUS: Não é possível...

Excelência, não sei se são os 20 minutos, mas vou concluir. Por favor, mais um minutinho.

Não é possível. Vou pegar aqui um exemplo. Lá onde eu nasci, no Beiru, no fim de linha, os adolescentes, os pré-adolescentes, no Colégio Edvaldo Fernandes, não têm condições de ir à escola. Por quê? Porque o tráfico está impondo a violência lá, porque a barriga dói, porque o pai não consegue um trabalho por conta da desocupação. E, aqui, eu não estou entrando em crítica, mas o que eu estou conclamando é que nós possamos nos unir, para que, pelo menos, essas pessoas mais sofridas da nossa periferia de Salvador, ou de qualquer região do nosso estado, para que essas crianças possam, pelo menos, olhar para o futuro, por pior que esteja a situação. Mas olhar para o futuro e dizer assim: “olha, eu posso pelo menos vislumbrar alguma coisa lá na frente. Eu pelo menos tenho uma escola aqui por segurança, sem ameaça, a minha barriga não está doendo de fome”. Pelo menos isso, senhoras e senhores. Pelo menos isso.

Eu falo aqui para todos – todos! – os meus colegas de partido, os meus colegas de bancada, os colegas da Oposição, os deputados do PT, do Psol, a todos, eu peço aqui, de coração, essa união, porque o nosso povo, as famílias e, principalmente, as crianças não aguentam mais sofrer.

Para concluir, é por isso que nós precisamos de transparência. Vai beneficiar a nossa população? Vai beneficiar o nosso povo? Vai beneficiar as famílias, as crianças? É o que nós queremos.

Então, agradeço aqui a oportunidade.

Muito obrigado.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para discutir, deputado Hilton.

O Sr. HILTON COELHO: Sr. Presidente, demais deputadas e deputados, eu não vou me prolongar no pronunciamento, porque nós já tratamos desse tema por diversas vezes. A nossa crítica é em relação aos projetos.

Independente da finalidade do governo, independente da forma que o governo executa, existe um problema de transparência em relação aos projetos que são enviados para esta Casa, quando eles versam sobre o tema empréstimo. Nós não conseguimos entender como é que o governo, simplesmente, faz vistas grossas para Lei de Transparência e para a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu quero apenas, de maneira quase protocolar, ler alguns elementos aqui que norteiam o nosso posicionamento sobre isso. Primeiro, (lê) “o projeto não foi encaminhado com o parecer técnico-jurídico, a que se refere o art. 32, §1º, da Lei Complementar 101/2004.” Isso porque nós precisamos, tanto do ponto de vista técnico, de um detalhamento para onde vai esse recurso, quanto ponto de vista jurídico, de um conjunto de garantias que precisam ser dadas à população de que o governo tem uma aplicação muito bem definida, e a população ter o mínimo de acesso a essa definição.

(lê) “A indicação da destinação desses recursos a ser captado é extremamente genérica,” em consonância com que eu falei anteriormente.

(Lê) “Não se sabe quais são as condições de juros, carência, amortização e prazo de pagamento e garantias que serão contratados.” Ou seja, como é que a Bahia vai conseguir saldar os débitos que estão relacionados a esse empréstimo? Não tem nada de detalhamento nesse campo.

E por fim, (lê) “são ofertadas em garantia as receitas estaduais que estão sujeitas a variação, inclusive a partir do cenário nacional. Então, um conjunto de receitas como IPVA, ITCMD, IR, FPE, ICMS estão colocados aí como possibilidade de garantias.”

Então, para nós, em função dessa situação, volto a dizer que independente dos objetivos do governo, independente da forma como isso vai se concretizar, como execução, esta Casa precisa se levantar e entender que ela é a principal Casa para cobrar transparência do governo. Não é possível que nós tenhamos um Legislativo que recebe um projeto de pedido de empréstimo, um Legislativo que tem as suas funções muito bem definidas e, simplesmente, o Legislativo abre mão de exercer essas funções.

Então, em função disso, não queremos aqui um discurso raivoso contra o governo, nós não queremos dizer que necessariamente os objetivos do governo não têm bons fundamentos. Nós não queremos nada disso. Nós estamos aqui com o voto contrário, fundamentado na ideia de que, ou tem transparência em relação à aplicação, à tomada desses empréstimos e aos seus fins, com parecer técnico-jurídico consistente, ou esta Casa não cumpre o seu papel e nós vamos continuar com a Bahia que apenas anseia por democratização desses debates que são estratégicos.

(Não foi revisto pelo orador.)

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Em votação, no âmbito do Plenário, o Projeto de Lei nº 25.092/2023, do Poder Executivo.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Próximo projeto?

O Sr. Alan Sanches: Calma, presidente. V. Ex.^a chegou a toda velocidade hoje, não foi?

Na verdade, eu quero encaminhar o projeto com a prerrogativa de líder.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Para orientar a bancada, o líder Alan Sanches.

O Sr. Rosemberg Pinto: De novo?

O Sr. Robinson Almeida (fora do microfone): De novo, Alan?

O Sr. Alan Sanches: V. Ex.^a é o presidente.

Quero saudar aos deputados e deputadas, mas, o presidente Adolfo está mais ligeiro que Vitor Bonfim na leitura do parecer. Já não estou reconhecendo. Estava achando que era Vitor, mas era Adolfo.

Mas, Sr. Presidente, veja bem, como, anteriormente, eu e todos os deputados aqui já discutimos, não existe a possibilidade de que a Bancada da Oposição possa

votar a favor de um projeto, sem uma explicação, sem a transparência, sem a informação devida sobre onde todos esses bilhões serão colocados.

Então, dessa forma, não existe a possibilidade de nós votarmos diferente do que um “não”, um “não” grande e sonoro. Encaminharemos “não”, contra esse projeto.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa)

Aprovado, com os votos contrários do deputado Hilton, ninguém mais?

O Sr. Sandro Régis (fora do microfone): Aqui!

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Calma! Quem não levantar...

O Sr. Alan Sanches: Sr. Presidente!

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): (...) deputado Sandro; deputada Kátia; deputado Penalva. Pois não, deputado...

O Sr. Alan Sanches: Marcelinho Veiga...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): (...) Marcelinho Veiga...

O Sr. Alan Sanches: Pedro Tavares...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Samuel...

O Sr. Alan Sanches: Luciano Simões, Tiago Coelho, ...

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Tiago Coelho?! Já mudaram o nome.

O Sr. Alan Sanches: (...)Tiago Correia, Leandro de Jesus... e aí, esses que estão presentes estão votando contra.

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Já citei os nomes. Portanto, o Projeto de Lei nº 25.092/2023 foi aprovado, **em discussão única**, por maioria. **Com os votos contrário dos Deputados da Oposição e dos Deputados Hilton Coelho e Leandro de Jesus.**

PROJETO DE LEI Nº 25.092/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interno junto ao Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado da Bahia, junto ao Banco do Brasil S.A, com a garantia da União, operação de crédito interno no montante de até R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), observadas as condições legais em vigor para a contratação de operações de crédito junto à Instituição.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se à viabilização de investimentos previstos no Plano Plurianual e nos Orçamentos anuais

do Estado, nas áreas de infraestrutura viária, infraestrutura hídrica, mobilidade urbana, e fortalecimento de fundo garantidor.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os art. 157 e a alínea “a” do inciso I e inciso II, ambos do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Estado mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Estado, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

O Sr. PRESIDENTE (Adolfo Menezes): Quero aproveitar para anunciar o resultado da votação do Troféu Imprensa, que acontece a cada final de ano: em primeiro lugar, na categoria “Sites e Blogs”, Jones Almeida da Silva, do *Classe Política*; na categoria “Rádio”, Juliana Nobre, da *Rádio Salvador FM*; na categoria “TV”, Victor de Santana Pinto, da *TV Band Bahia*; e, por fim, na categoria “Jornais Impressos”, Levi Vasconcelos, do jornal *A Tarde*.

Nada mais havendo, declaro encerrada a presente sessão. Que Deus abençoe a todos nós.

Deixaram de comparecer à Sessão os(as) senhores(as) Deputados(as): Dr. Diego Castro, Eures Ribeiro (justificado), Jordavio Ramos, Júnior Muniz, Júnior Nascimento, Luciano Araújo, Manuel Rocha, Marcinho Oliveira, Maria del Carmen, Pancadinha e Robinho. (11)

Departamento de Taquigrafia / Departamento de Atos Oficiais.

Informamos que as Sessões Plenárias se encontram na internet no endereço <http://www.al.ba.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias>. Acesse e leia-as na íntegra.